

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2025.01.29.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**, sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tornam público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://blcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://blcompras.com>, <https://pncp.gov.br> e <https://barbalha.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://blcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **31 de janeiro de 2025 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **12 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.39.00	1.500.1001.00
22	00	27.122.0052.2.199.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
17	00	13.122.0052.2.127.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
01	00	04.122.0061.2.004.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
23	00	04.122.0061.2.201.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.39.00	1.500.1002.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
18	00	20.122.0061.2.131.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
17	00	13.122.0052.2.127.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

6. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (<http://bllcompras.com>) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bllcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, **acompanhada de sua garantia**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e **de sua garantia**, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bilcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar **a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação**, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de

Barbalha, Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1, sendo que depósitos efetuados em caixas de auto-atendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Barbalha.
- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.01.29.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

- 11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será considerado indicio de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.2) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente para os **lotes 03 e 04**.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- r) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total arrematado pela licitante. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa;

- Declarações:

- s) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- t) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- u) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- v) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- x) Declaração formal de disponibilidade dos veículos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante

subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma <http://blcompras.com>.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma <http://blcompras.com>.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <http://blcompras.com>.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma <http://bllcompras.com>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Anteriormente à **ADJUDICAÇÃO** do certame, a(s) empresa(s) vencedora(s)/arrematante(s), será(ão) convocada(s) para, no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, apresentar comprovação de propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) de veículos relativos aos itens os quais foi declarado vencedor.

17.1.1. Para comprovação de propriedade, deverá apresentar os veículos juntamente com Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos-CRLV em nome da licitante.

17.1.2. Os demais 70% (setenta por cento) que não sejam de propriedade da licitante, deverá ser apresentado os veículos juntamente com **contrato de compra e venda ou contrato de prestação de serviços com terceiro reconhecida firma em cartório** que comprove que o veículo estará à disposição da empresa vencedora.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

18.9. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.10. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1.

18.11. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Barbalha, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Barbalha, Estado do Ceará.

18.12. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Barbalha, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.13. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.14. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Barbalha, Estado do Ceará.

18.15. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.16. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.17. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 27 de janeiro de 2025.

João Paulo da Silva Olegário
Secretário Executivo Administrativo Financeiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Antônio Hamilton Ferreira Lira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

Hoosevelt Ammison Ramalho Dias
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo

Antônio Everardo Garcia Siqueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Arodo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

Aquiles Soares de Sampaio
Secretário Executivo de Finanças
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

João Bosco de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Agropecuário

Luana dos Santos Gouvêa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal da Mulher

José Bezerra Feitosa Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 - SEDUC

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Educação desempenha um papel fundamental na promoção e garantia do acesso à Educação para todos. A contratação de serviços de locação de veículos se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender às demandas de deslocamento, possibilitando a prestação de serviços de forma regular e eficaz, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade dos atendimentos nos diferentes programas de Educação municipais.

2.2. A locação de veículos para a Secretaria de Educação visa garantir o deslocamento eficiente e contínuo dos servidores responsáveis por visitas técnicas nas unidades escolares do município. Essas visitas são essenciais para monitorar e avaliar a infraestrutura, acompanhar a execução de projetos pedagógicos e administrativos, além de prestar suporte técnico e operacional às escolas. A disponibilidade de transporte adequado assegura o cumprimento dessas atividades com agilidade, reduzindo atrasos e otimizando a gestão educacional, assegurando que todos tenham direito a acesso aos



serviços de Educação de forma igualitária e eficaz. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:

Item	Descrição
01	Locação de 01 (um) veículo com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE

2.3. A locação de veículos evita gastos excessivos com manutenção e aquisição de frota própria, permitindo que o município pague apenas pelo uso efetivo dos veículos. Isso contribui para um gerenciamento financeiro mais eficiente e previsível dos recursos públicos. O contrato de locação permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos conforme a demanda específica dos programas de Educação, facilitando o atendimento tanto em áreas urbanas quanto em comunidades rurais.

2.4. A locação de veículos assegura a continuidade e o bom funcionamento de programas essenciais, de modo a garantir que os servidores possam realizar visitas técnicas regulares às escolas municipais para acompanhamento de infraestrutura, projetos pedagógicos, administrativos e outras demandas operacionais.

2.5. Facilitar o deslocamento rápido e eficiente dos servidores, assegurando que os cronogramas de visitas e inspeções sejam cumpridos sem atrasos, garantindo suporte contínuo às unidades educacionais.

2.6. Flexibilidade na quantidade e tipo de veículos para atender a demandas diversas, desde visitas individuais até deslocamentos de equipes maiores, conforme as necessidades específicas da Secretaria.

2.7. Eliminar despesas com aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria, otimizando recursos públicos e permitindo maior foco nas atividades-fim da Secretaria. E ainda, assegurar que os servidores se desloquem em veículos seguros, com seguro total e manutenção periódica, garantindo conforto e segurança durante as atividades.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação do município de Barbalha necessita de um serviço de locação de veículos para assegurar a disponibilidade contínua e imediata de transporte seguro e adequado para o deslocamento de servidores da Secretaria de Educação durante visitas técnicas às escolas. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, possuir documentação regularizada, seguro total e manutenção periódica garantida pela contratada, assegurando eficiência, conforto e segurança no cumprimento das atividades.

4.2. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.

4.5. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais da Secretaria de Esporte e Juventude de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.6. Para garantir a continuidade dos serviços de Educação prestados à população de Barbalha, é essencial que a empresa contratada assegure a disponibilidade imediata do veículo solicitados. O veículo deve estar pronto para uso assim que necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de 24 horas, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.

4.7. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.8. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.9. O regime de execução deste contrato envolve a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.10. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.11. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos

No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato, evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços.

Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos.

Essa prática gera diversos problemas, tais como:

- **Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem



domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.

- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.
- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.

O **art. 63, caput**, da referida lei, dispõe que:

"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."

Além disso, o **§1º do art. 63** estabelece que:

"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."

No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada **é essencial para o cumprimento do contrato**, pois impede que empresas sem qualquer estrutura se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No **Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário**, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida **desde que justificada tecnicamente**, principalmente quando há



histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura mínima. No **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado.

A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da **proporcionalidade**, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.
- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.

Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto ao município, um percentual mínimo de 30 % da frota a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



5.2. Nesse sentido, Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das secretarias solicitantes.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Locação de 01 (um) veículo com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE	UND	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública de Barbalha-CE disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. VANTAGEM:

A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Educação de Barbalha apresenta uma série de benefícios que contribuem para a eficiência e a continuidade dos atendimentos prestados à população. A locação de veículos para a Secretaria de Educação visa garantir o deslocamento eficiente e contínuo dos servidores responsáveis por visitas técnicas nas unidades escolares do município. Essas visitas são essenciais para monitorar e avaliar a infraestrutura, acompanhar a execução de projetos pedagógicos e administrativos, além de prestar suporte técnico e operacional às escolas. A disponibilidade de transporte adequado assegura o cumprimento dessas atividades com agilidade, reduzindo atrasos e otimizando a gestão educacional, assegurando que todos tenham direito a acesso aos serviços de Educação de forma igualitária e eficaz:

Redução de Custos Operacionais: A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade na Gestão da Frota: A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda dos serviços de Educação, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do município.

Flexibilidade e Adaptação às Demandas: Possibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade específica, atendendo tanto a deslocamentos individuais quanto coletivos.

Garantia de Veículos em Boas Condições: A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

Maior Disponibilidade e Agilidade: Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nos programas de Educação.

Descentralização de Tarefas Administrativas: A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Secretaria de Educação para focar em suas atividades principais.

Segurança Garantida: Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

6.4.2. DESVANTAGENS:

Embora a contratação de serviços de locação de veículos ofereça diversas vantagens, é importante considerar também as possíveis desvantagens associadas a essa modalidade. Apesar de ser uma solução prática e eficiente em muitos casos, a locação de veículos pode implicar custos adicionais e dependência de terceiros, o que pode afetar a flexibilidade e o controle direto sobre a frota. A seguir, são apresentadas algumas das principais desvantagens que devem ser avaliadas antes de formalizar a contratação desse serviço:

Custos Mensais Fixos: A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Educação e contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com valores escalonados ou descontos por volume, reduzindo o impacto financeiro.

Dependência de Terceiros: A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam respostas rápidas e prazos definidos para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.

Limitações na Customização dos Veículos: Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas das equipes de Educação. Fator de Mitigação: Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para os programas de Educação. Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos: Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

Responsabilidade em Caso de Danos: A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência. Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Secretaria de Educação ou a empresa locadora.

Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência: Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades. Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e



garantir a disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

Impacto no Planejamento de Longo Prazo: A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo. Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.

6.4.3. As vantagens superam as desvantagens quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretarias de Educação de Barbalha/CE, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar de licitação para a



Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

7.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	UND	QTD	Preço menor unitário	Preço menor total
01	Locação de 01 (um) veículo com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE	mês	12	4.475,00	53.700,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 53.700,00					

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE. A solução proposta para a Secretaria de Educação do município de Barbalha consiste na contratação de serviço de locação de veículos para atender às necessidades de deslocamento dos servidores durante visitas técnicas às escolas municipais. O objetivo é garantir o transporte eficiente e seguro dos profissionais para realizar acompanhamentos, inspeções e apoio às atividades pedagógicas e administrativas nas unidades de ensino. A locação dos veículos irá substituir a gestão de uma frota própria, trazendo flexibilidade, redução de custos operacionais e assegurando a disponibilidade contínua e imediata de transporte. A solução também assegura o cumprimento dos cronogramas de atividades e facilita o monitoramento de todas as rotas e deslocamentos por meio de tecnologia de rastreamento.

8.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

8.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

8.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.



8.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

8.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 7 (Estimativa do valor da contratação).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da Secretaria de Educação de Barbalha de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para suas diversas atividades e programas, não é recomendável o parcelamento da solução para a contratação do serviço de locação de veículos. A execução desse serviço de forma unificada traz benefícios importantes, como padronização dos veículos, otimização da gestão contratual e simplificação dos processos administrativos. Além disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

9.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

9.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Educação de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras contratações essenciais para o bom funcionamento das atividades e programas de Educação. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:



10.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos: Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

10.1.2. Serviços de Motoristas: Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados.

10.1.3. Serviços de Combustível e Abastecimento: A contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.

10.1.4. Serviço de Rastreamento e Monitoramento: A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

10.1.5. Serviço de Seguro Complementar: Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Educação de Barbalha-CE visa alcançar resultados que garantam maior eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população. Garantir que os servidores possam realizar as visitas técnicas às escolas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais.

11.2. Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir que os servidores possam realizar as visitas técnicas às escolas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais.

11.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por

global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

11.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Educação de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota, permitindo que a equipe da Secretaria de Educação foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

11.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas dos programas de Educação por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos de Educação.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos envolve uma série de fatores que podem impactar a execução e a eficácia das operações. Abaixo estão os principais riscos identificados, juntamente com medidas de mitigação para reduzir ou eliminar seus efeitos negativos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Veículos	A locadora não disponibiliza os veículos no prazo acordado.	Alto	Incluir cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades por descumprimento.
Falhas Mecânicas Frequentes	Veículos apresentam defeitos recorrentes, prejudicando os serviços.	Médio	Exigir veículos novos ou seminovos e manutenção periódica. Garantir substituição rápida em caso de avaria.
Interrupção no Fornecimento do Serviço	A locadora interrompe o serviço por questões financeiras ou administrativas.	Alto	Realizar análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.
Atrasos na Substituição de Veículos	A locadora demora a substituir veículos danificados ou fora de operação.	Alto	Estabelecer prazo máximo para substituição e prever veículos reservas no contrato.
Aumento dos Custos Contratuais	Possíveis reajustes ou custos adicionais não previstos.	Médio	Estabelecer cláusulas de reajuste fixo e evitar aditivos contratuais não justificados.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Desvio ou Uso Indevido dos Veículos	Utilização dos veículos para fins não autorizados.	Médio	Implementar rastreamento por GPS e controle rigoroso de utilização por parte da equipe.
Danos e Acidentes	Ocorrência de sinistros envolvendo os veículos locados.	Alto	Garantir cobertura de seguro total e treinamento adequado para motoristas.
Inadequação dos Veículos às Necessidades	Os veículos não atendem aos requisitos técnicos ou operacionais.	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas na licitação e realizar inspeções prévias à contratação.
Questões Jurídicas e Regulatórias	Problemas relacionados à documentação e regularização dos veículos.	Médio	Exigir documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.
Falta de Fiscalização e Controle	Dificuldade em monitorar a qualidade do serviço prestado pela locadora.	Médio	Implementar um sistema de fiscalização contínua e avaliações periódicas dos serviços prestados.
Impacto Ambiental Negativo	Uso de veículos com alta emissão de poluentes.	Baixo	Priorizar veículos sustentáveis e com baixa emissão de gases poluentes.

12.2. A análise dos riscos identificados permite antecipar problemas potenciais e implementar medidas preventivas que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Com um contrato bem estruturado e a aplicação dessas estratégias de mitigação, é possível minimizar os riscos e assegurar que a locação de veículos atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Educação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Barbalha. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento das equipes de Educação, no atendimento das demandas e execução dos programas de Educação pública.



13.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2025.

João Paulo da Silva Olegário
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 - SEJUV

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria desempenha um papel estratégico no planejamento e execução de ações que envolvem tanto as atividades administrativas quanto o apoio logístico a eventos esportivos e sociais. Entre essas demandas, destaca-se a necessidade de transporte adequado e eficiente para o deslocamento das equipes de profissionais da Secretaria em atividades institucionais e para as equipes de futebol em competições e treinamentos. A contratação de serviços de locação de veículos se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender às demandas de deslocamento, possibilitando a prestação de serviços de forma regular e eficaz, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade dos atendimentos nos diferentes programas de Juventude e Esporte municipais.

2.2. A locação de veículos é essencial para garantir a mobilidade segura, ágil e contínua, atendendo tanto às demandas internas quanto às necessidades específicas dos projetos esportivos. Essa solução proporciona flexibilidade e eficiência, ao mesmo tempo em



que elimina os custos e encargos associados à gestão de frota própria, promovendo a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento das iniciativas desenvolvidas pela Secretaria. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:

Item	Descrição
01	Locação de 01 (um) veículo motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE
02	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN de Passageiro, ano de fabricação a partir de 2013, combustivel, a diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar e seguro total de passageiros por conta da CONTRATADA / LOCADORA, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE.
03	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE.

2.3. A locação de veículos evita gastos excessivos com manutenção e aquisição de frota própria, permitindo que o município pague apenas pelo uso efetivo dos veículos. Isso contribui para um gerenciamento financeiro mais eficiente e previsível dos recursos públicos. O contrato de locação permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos conforme a demanda específica de cada atividade, seja no âmbito institucional ou esportivo.

2.4. A utilização de vans e micro-ônibus para o transporte de equipes esportivas, como atletas e jogadores de futebol, é uma solução estratégica que atende de forma eficiente às demandas logísticas desse segmento. Esses veículos oferecem capacidade adequada



para transportar grupos maiores, proporcionando conforto e segurança durante os deslocamentos para treinamentos, competições e eventos esportivos. Além disso, garantem flexibilidade para atender diferentes distâncias e itinerários, sendo ideais tanto para viagens locais quanto intermunicipais ou interestaduais. Com a locação desses modelos, é possível otimizar a organização e o cumprimento dos cronogramas esportivos, assegurando que os atletas cheguem aos seus destinos em condições ideais, sem comprometer o desempenho ou a integridade física.

2.5. Com veículos disponíveis em tempo integral, é possível reduzir os atrasos e melhorar a eficiência dos serviços prestados à população, resultando em melhor qualidade no atendimento e satisfação dos usuários.

2.6. Assegurar que as ações planejadas, tanto no campo administrativo quanto no esportivo, não sejam prejudicadas pela falta de transporte adequado

2.7. Com a locação de veículos, a Secretaria poderá atender plenamente suas demandas institucionais e esportivas, promovendo não apenas o fortalecimento de suas iniciativas, mas também a valorização das equipes de futebol e dos profissionais envolvidos, ampliando o alcance e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação do serviço de locação de veículos atenda plenamente às demandas institucionais e esportivas da Secretaria, é essencial que sejam definidos requisitos claros e objetivos. Esses requisitos devem contemplar desde a adequação dos veículos às necessidades específicas de transporte das equipes de profissionais e esportivas, até aspectos relacionados à segurança, conforto e eficiência operacional. Garantir a disponibilidade contínua de veículos em perfeito estado, com capacidade



adequada e suporte técnico eficiente, é fundamental para assegurar a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das atividades planejadas, promovendo a mobilidade de forma ágil, segura e alinhada às expectativas da administração pública.

4.2. A definição de requisitos para a contratação do serviço de locação de veículos deve priorizar a qualidade e a confiabilidade do transporte, garantindo que as atividades institucionais e esportivas sejam realizadas sem interrupções ou atrasos. Para isso, é indispensável que os veículos estejam em conformidade com todas as normas legais, possuam manutenção preventiva regular e sejam equipados com itens de segurança obrigatórios. Além disso, é necessário que o contrato contemple a substituição imediata de veículos em caso de falhas ou emergências, assegurando a continuidade dos serviços.

4.3. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.

4.5. Outro ponto essencial é a diversificação da frota para atender diferentes necessidades de transporte. Vans e micro-ônibus, por exemplo, devem ser disponibilizados para deslocamentos de equipes esportivas em grupo, enquanto carros de passeio podem ser utilizados para demandas administrativas e logísticas. Essa flexibilidade permite que a Secretaria adapte o uso dos veículos conforme a natureza da atividade, otimizando os recursos e garantindo eficiência operacional.

4.6. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais e atletas da Secretaria de Juventude e Esporte de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.7. Para garantir a continuidade dos serviços de Juventude e Esporte prestados à população de Barbalha, é essencial que a empresa contratada assegure a disponibilidade imediata dos veículos solicitados. Os veículos devem estar prontos para uso assim que



necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de 24 horas, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.

4.8. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.9. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.10. O regime de execução deste contrato envolve a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Juventude e Esporte do Município de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.11. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.12. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos

No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato, evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços.

Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os



valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos.

Essa prática gera diversos problemas, tais como:

- **Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.
- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.
- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.

O **art. 63, caput**, da referida lei, dispõe que:

"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."

Além disso, o **§1º do art. 63** estabelece que:

"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."



No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada **é essencial para o cumprimento do contrato**, pois impede que empresas sem qualquer estrutura se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No **Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário**, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida **desde que justificada tecnicamente**, principalmente quando há histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura mínima. No **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado.

A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da **proporcionalidade**, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.
- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.

Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto ao município, um percentual mínimo de 30 % da frota a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, Secretaria de Juventude e Esporte do Município de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das secretarias solicitantes.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Juventude e Esporte do Município de Barbalha/CE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Locação de 01 (um) veículo motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE	Mês	12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN de Passageiro, ano de fabricação	Km	30.000

	a partir de 2013, combustível, a diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar e seguro total de passageiros por conta da CONTRATADA / LOCADORA, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE.		
03	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE.	Km	30.000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública de Barbalha-CE disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo, a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto



aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Juventude e Esporte do Município de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. VANTAGEM:

A contratação do serviço de locação de veículos apresenta uma série de vantagens estratégicas para atender às demandas institucionais e esportivas da Secretaria. Essa modalidade oferece maior flexibilidade na gestão da frota, assegurando que os veículos sejam adaptados às necessidades específicas de cada atividade, desde deslocamentos administrativos até o transporte de equipes esportivas. Além disso, a locação elimina custos fixos relacionados à aquisição, manutenção e seguro de veículos próprios, otimizando os recursos públicos e promovendo maior eficiência operacional. Ao garantir disponibilidade contínua, conforto e segurança, essa solução contribui para o cumprimento das atividades programadas de forma ágil, sustentável e alinhada aos objetivos institucionais:

Redução de Custos Operacionais: A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade na Gestão da Frota: A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda dos serviços de Juventude e Esporte, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do município.

Garantia de Veículos em Boas Condições: A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

Maior Disponibilidade e Agilidade: Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nos programas de Juventude e Esporte.

Descentralização de Tarefas Administrativas: A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Secretaria de Juventude e Esporte para focar em suas atividades principais.

Segurança Garantida: Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

6.4.2. DESVANTAGENS:

Apesar dos benefícios, a contratação do serviço de locação de veículos também apresenta algumas desvantagens que devem ser consideradas. Entre os principais desafios está a dependência de fornecedores externos, o que pode gerar riscos em caso de falhas no cumprimento do contrato, como atrasos na substituição de veículos ou na prestação de suporte técnico. Além disso, os custos da locação, embora previsíveis, podem se tornar elevados em contratos de longo prazo, especialmente em comparação com a aquisição de frota própria em determinados cenários. Outro ponto de atenção é a necessidade de uma gestão rigorosa do contrato, para evitar encargos adicionais ou imprevistos que possam comprometer a eficiência financeira e operacional. Por fim, possíveis limitações na personalização da frota e na disponibilidade de veículos em momentos de alta demanda podem impactar a capacidade de atendimento às necessidades específicas da Secretaria:

Custos Mensais Fixos: A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria

de Juventude e Esporte e contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com **valores escalonados** ou **descontos por volume**, reduzindo o impacto financeiro.

Dependência de Terceiros: A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam respostas rápidas e prazos definidos para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.

Limitações na Customização dos Veículos: Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas das equipes de Juventude e Esporte. Fator de Mitigação: Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para os programas de Juventude e Esporte. Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos: Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

Responsabilidade em Caso de Danos: A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência. Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Secretaria de Juventude e Esporte ou a empresa locadora.

Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência: Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades. Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e garantir a

disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

Impacto no Planejamento de Longo Prazo: A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo. Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.

6.4.3. As vantagens superam as desvantagens quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretarias de Juventude e Esporte de Barbalha/CE, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 594.600,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar de licitação para a

Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Juventude e Esporte do Município de Barbalha/CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

7.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	UND	QTD	Preço menor unitário	Preço menor total
01	Locação de 01 (um) veículo motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE	Mês	12	4.475,00	53.700,00
02	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN	Km	30.000	8,33	249.900,00

	de Passageiro, ano de fabricação a partir de 2013, combustível, a diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar e seguro total de passageiros por conta da CONTRATADA / LOCADORA, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE.				
03	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE.	Km	30.000	9,70	291.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 594.600,00					

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Juventude e Esporte do Município de Barbalha/CE. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a

necessidade garantir a mobilidade das equipes e o transporte adequado de equipes esportivas. A contratação de serviços de locação de veículos se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender às demandas de deslocamento, possibilitando a prestação de serviços de forma regular e eficaz, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade dos atendimentos nos diferentes programas de Juventude e Esporte municipais. A terceirização desse serviço assegura a continuidade das operações com veículos em boas condições, reduzindo encargos administrativos e financeiros relacionados à manutenção de uma frota própria.

8.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Juventude e Esporte do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

8.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

8.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Juventude e Esporte do Município de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

8.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Juventude e Esporte do Município de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.



8.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 7 (Estimativa do valor da contratação).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da Secretaria de Juventude e Esporte de Barbalha de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para suas diversas atividades e programas, não é recomendável o parcelamento da solução para a contratação do serviço de locação de veículos. A execução desse serviço de forma unificada traz benefícios importantes, como padronização dos veículos, otimização da gestão contratual e simplificação dos processos administrativos. Além disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

9.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

9.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Juventude e Esporte de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras contratações essenciais para o bom funcionamento das atividades e programas de Juventude e Esporte. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:

10.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos: Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

10.1.2. Serviços de Motoristas: Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados, especialmente para transporte de equipes esportivas, onde a segurança e a experiência do condutor são fundamentais.



10.1.3. Serviços de Combustível e Abastecimento: A contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.

10.1.4. Serviço de Rastreamento e Monitoramento: A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

10.1.5. Serviço de Seguro Complementar: Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação do serviço de locação de veículos, espera-se alcançar resultados significativos que impactem diretamente na eficiência e na qualidade das atividades realizadas pela Secretaria. Entre os principais objetivos, destacam-se a garantia de mobilidade contínua e ágil para atender às demandas institucionais e esportivas, o fortalecimento da gestão pública com a redução de custos operacionais e administrativos, e a promoção de deslocamentos seguros e confiáveis para profissionais e equipes esportivas.

11.2. Assim sendo, a contratação visa assegurar a continuidade das ações planejadas, evitando interrupções devido à indisponibilidade de transporte, e ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria, permitindo a realização de suas atividades com maior alcance e eficácia.

11.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

11.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Juventude e Esporte de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota,

permitindo que a equipe da Secretaria de Juventude e Esporte foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

11.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas dos programas de Juventude e Esporte por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos de Juventude e Esporte.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos envolve uma série de fatores que podem impactar a execução e a eficácia das operações. Abaixo estão os principais riscos identificados, juntamente com medidas de mitigação para reduzir ou eliminar seus efeitos negativos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Veículos	A locadora não disponibiliza os veículos no prazo acordado.	Alto	Incluir cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades por descumprimento.
Falhas Mecânicas Frequentes	Veículos apresentam defeitos recorrentes, prejudicando os serviços.	Médio	Exigir veículos novos ou seminovos e manutenção periódica. Garantir substituição rápida em caso de avaria.
Interrupção no Fornecimento do Serviço	A locadora interrompe o serviço por questões financeiras ou administrativas.	Alto	Realizar análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.
Atrasos na Substituição dos Veículos	A locadora demora a substituir veículos danificados ou fora de operação.	Alto	Estabelecer prazo máximo para substituição e prever veículos reservas no contrato.
Aumento dos Custos Contratuais	Possíveis reajustes ou custos adicionais não previstos.	Médio	Estabelecer cláusulas de reajuste fixo e evitar aditivos contratuais não justificados.
Desvio ou Uso Indevido dos Veículos	Utilização dos veículos para fins não autorizados.	Médio	Implementar rastreamento por GPS e controle rigoroso de utilização por parte da equipe.
Danos e Acidentes	Ocorrência de sinistros envolvendo os veículos	Alto	Garantir cobertura de seguro total e treinamento adequado

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
	locados.		para motoristas.
Inadequação dos Veículos às Necessidades	Os veículos não atendem aos requisitos técnicos ou operacionais.	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas na licitação e realizar inspeções prévias à contratação.
Questões Jurídicas e Regulatórias	Problemas relacionados à documentação e regularização dos veículos.	Médio	Exigir documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.
Falta de Fiscalização e Controle	Dificuldade em monitorar a qualidade do serviço prestado pela locadora.	Médio	Implementar um sistema de fiscalização contínua e avaliações periódicas dos serviços prestados.
Impacto Ambiental Negativo	Uso de veículos com alta emissão de poluentes.	Baixo	Priorizar veículos sustentáveis e com baixa emissão de gases poluentes.

12.2. A análise dos riscos identificados permite antecipar problemas potenciais e implementar medidas preventivas que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Com um contrato bem estruturado e a aplicação dessas estratégias de mitigação, é possível minimizar os riscos e assegurar que a locação de veículos atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Juventude e Esporte.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Juventude e Esporte de Barbalha. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento das equipes de Juventude e Esporte, transporte de equipes esportivas e execução dos programas de Juventude e Esporte pública.

13.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em



função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2025.

Antônio Hamilton Ferreira Lira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Juventude e Esporte



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 – SECULT

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura desempenha um papel essencial na promoção de ações institucionais e culturais que demandam organização, logística e mobilidade. Entre as principais necessidades, destaca-se o transporte das equipes de profissionais da Secretaria para execução de suas atividades, bem como o deslocamento de grupos culturais para eventos, apresentações e ações de valorização da cultura local e regional.

2.2. A contratação de serviços de locação de veículos é indispensável para atender a essas demandas, garantindo deslocamentos ágeis, seguros e alinhados às programações estabelecidas. Essa solução não apenas otimiza a execução das atividades institucionais e culturais, como também assegura que as iniciativas da Secretaria de Cultura sejam realizadas sem interrupções, fortalecendo a presença e o impacto das ações junto à comunidade. Essa solução proporciona flexibilidade e eficiência, ao mesmo tempo em que elimina os custos e encargos associados à gestão de frota própria, promovendo a



otimização dos recursos públicos e o fortalecimento das iniciativas desenvolvidas pela Secretaria. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:

Item	Descrição
01	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN de Passageiro, ano de fabricação a partir de 2013, combustível, a diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar e seguro total de passageiros por conta da CONTRATADA / LOCADORA, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE.
02	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE.

2.3. A locação de veículos evita gastos excessivos com manutenção e aquisição de frota própria, permitindo que o município pague apenas pelo uso efetivo dos veículos. Isso contribui para um gerenciamento financeiro mais eficiente e previsível dos recursos públicos. O contrato de locação permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos conforme a demanda específica de cada atividade, seja no âmbito institucional ou em eventos culturais.

2.4. A necessidade de contratar serviços de locação de vans e micro-ônibus para o deslocamento de grupos culturais está diretamente relacionada ao fortalecimento da cultura e do turismo local. Esses veículos oferecem a capacidade adequada e o conforto necessário para transportar artistas, músicos e outros integrantes de iniciativas culturais para apresentações, festivais e eventos que promovam a identidade e as tradições da região. Além de garantir a logística eficiente, essa contratação viabiliza maior participação e representatividade em diferentes localidades, ampliando o alcance das ações culturais e contribuindo para o desenvolvimento do turismo local. Ao facilitar o acesso das comunidades a eventos culturais e promover a circulação de grupos em



territórios estratégicos, a locação desses veículos fortalece a integração regional e valoriza a diversidade cultural, alinhando-se às políticas públicas de incentivo ao setor.

2.5. Com veículos disponíveis em tempo integral, é possível reduzir os atrasos e melhorar a eficiência dos serviços prestados à população, resultando em melhor qualidade no atendimento e satisfação dos usuários.

2.6. Assegurar que as ações planejadas, tanto no campo administrativo quanto no esportivo, não sejam prejudicadas pela falta de transporte adequado.

2.7. Com a locação de veículos, a Secretaria de Cultura poderá atender plenamente suas demandas institucionais e culturais, promovendo não apenas o fortalecimento de suas iniciativas, mas também a valorização dos grupos culturais dos profissionais envolvidos, ampliando o alcance e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A definição dos requisitos para a contratação do serviço de locação de veículos é essencial para garantir que as necessidades específicas da Secretaria de Cultura do Município de Barbalha sejam plenamente atendidas. Esses requisitos devem contemplar características técnicas, operacionais e de qualidade que assegurem o transporte eficiente, seguro e confortável das equipes de profissionais e grupos culturais. Além disso, é fundamental que a frota disponibilizada esteja em conformidade com as normas de segurança e manutenção, atendendo às demandas de deslocamentos institucionais e culturais de forma ágil e confiável. A especificação detalhada desses critérios contribui para a seleção de fornecedores capacitados, promovendo a eficiência e a eficácia na execução das atividades planejada.

4.2. A definição de requisitos para a contratação do serviço de locação de veículos deve priorizar a qualidade e a confiabilidade do transporte, garantindo que as atividades



institucionais culturais sejam realizadas sem interrupções ou atrasos. Para isso, é indispensável que os veículos estejam em conformidade com todas as normas legais, possuam manutenção preventiva regular e sejam equipados com itens de segurança obrigatórios. Além disso, é necessário que o contrato contemple a substituição imediata de veículos em caso de falhas ou emergências, assegurando a continuidade dos serviços.

4.3. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.

4.5. Outro ponto essencial é a diversificação da frota para atender diferentes necessidades de transporte. Vans e micro-ônibus, por exemplo, devem ser disponibilizados para deslocamentos de grupos culturais em grupo. Essa flexibilidade permite que a Secretaria adapte o uso dos veículos conforme a natureza da atividade, otimizando os recursos e garantindo eficiência operacional.

4.6. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais e grupos culturais da Secretaria de Cultura de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.7. Para garantir a continuidade dos serviços de Cultura prestados à população de Barbalha, é essencial que a empresa contratada assegure a disponibilidade imediata dos veículos solicitados. Os veículos devem estar prontos para uso assim que necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de 24 horas, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.

4.8. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.9. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.10. O regime de execução deste contrato envolve o a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.11. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.12. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos

No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato, evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços.

Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos.

Essa prática gera diversos problemas, tais como:

- **Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.



- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.
- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.

O **art. 63, caput**, da referida lei, dispõe que:

"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."

Além disso, o **§1º do art. 63** estabelece que:

"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."

No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada **é essencial para o cumprimento do contrato**, pois impede que empresas sem qualquer estrutura se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No **Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário**, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida **desde que justificada tecnicamente**, principalmente quando há histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura



mínima. No **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado.

A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da **proporcionalidade**, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.
- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.

Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto ao município, um percentual mínimo de 30 % da frota a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, Secretaria de Cultura do Município de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta



demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das secretarias solicitantes.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Barbalha/CE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN de Passageiro, ano de fabricação a partir de 2013, combustível, a diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar e seguro total de passageiros por conta da CONTRATADA / LOCADORA, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE.	Km	30.000
02	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE.	Km	30.000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5



DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública de Barbalha-CE disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo, a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. VANTAGEM:

A contratação do serviço de locação de veículos oferece diversas vantagens para atender às demandas de transporte de equipes de profissionais e grupos culturais da Secretaria. Entre os principais benefícios, destaca-se a flexibilidade na utilização de diferentes tipos de veículos, como vans e micro-ônibus, que se ajustam às especificidades das atividades institucionais e culturais. Além disso, a locação elimina custos fixos com aquisição, manutenção, seguros e depreciação de frota própria, otimizando os recursos públicos. Outro ponto positivo é a garantia de veículos em perfeito estado de conservação e segurança, promovendo deslocamentos confiáveis e confortáveis. A modalidade também possibilita maior eficiência na gestão da mobilidade, com disponibilidade



contínua de transporte para eventos e compromissos programados, fortalecendo as ações culturais e administrativas da Secretaria:

Redução de Custos Operacionais: A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade na Gestão da Frota: A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda dos serviços de culturais e ligados ao turismo, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do município.

Garantia de Veículos em Boas Condições: A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

Maior Disponibilidade e Agilidade: Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nos programas da Secretaria de Cultura.

Descentralização de Tarefas Administrativas: A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Secretaria de Cultura para focar em suas atividades principais.

Segurança Garantida: Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

6.4.2. DESVANTAGENS:

Apesar dos benefícios, a contratação do serviço de locação de veículos também apresenta algumas desvantagens que devem ser consideradas. Entre os principais desafios está a dependência de fornecedores externos, o que pode gerar riscos em caso de falhas no cumprimento do contrato, como atrasos na substituição de veículos ou na

prestação de suporte técnico. Além disso, os custos da locação, embora previsíveis, podem se tornar elevados em contratos de longo prazo, especialmente em comparação com a aquisição de frota própria em determinados cenários. Outro ponto de atenção é a necessidade de uma gestão rigorosa do contrato, para evitar encargos adicionais ou imprevistos que possam comprometer a eficiência financeira e operacional. Por fim, possíveis limitações na personalização da frota e na disponibilidade de veículos em momentos de alta demanda podem impactar a capacidade de atendimento às necessidades específicas da Secretaria:

Custos Mensais Fixos: A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Cultura e contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com **valores escalonados** ou **descontos por volume**, reduzindo o impacto financeiro.

Dependência de Terceiros: A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam respostas rápidas e prazos definidos para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.

Limitações na Customização dos Veículos: Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas dos grupos culturais e ligados ao turismo. Fator de Mitigação: Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para os programas desenvolvidos pela Secretaria de Cultura Turismo. Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos: Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a



empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

Responsabilidade em Caso de Danos: A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência. Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Secretaria de Cultura ou a empresa locadora.

Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência: Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades. Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e garantir a disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

Impacto no Planejamento de Longo Prazo: A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo. Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.

6.4.3. As vantagens superam as desvantagens quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretarias de Cultura de Barbalha/CE, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor



global de **R\$ 540.900,00 (quinhentos e quarenta mil e novecentos reais)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar de licitação para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura do Município de Barbalha/CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

7.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	UND	QTD	Preço menor unitário	Preço menor total
01	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN de Passageiro, ano de fabricação a partir de 2013, combustível, a diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança	Km	30.000	8,33	249.900,00

	obrigatórios de fábrica, com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar e seguro total de passageiros por conta da CONTRATADA / LOCADORA, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE.				
02	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE.	Km	30.000	9,70	291.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 540.900,00					

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura do Município de Barbalha/CE. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade garantir a mobilidade das equipes e o transporte adequado de grupos culturais. A contratação de serviços de locação de veículos se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender às demandas de deslocamento, possibilitando a prestação de serviços de forma



regular e eficaz, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade dos atendimentos nos diferentes programas de Cultura municipais. A terceirização desse serviço assegura a continuidade das operações com veículos em boas condições, reduzindo encargos administrativos e financeiros relacionados à manutenção de uma frota própria.

8.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

8.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

8.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura do Município de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

8.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura do Município de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

8.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 7 (Estimativa do valor da contratação).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da Secretaria de Cultura de Barbalha de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para suas diversas atividades e programas, não é recomendável o parcelamento da solução para a contratação do serviço de locação de veículos. A execução desse serviço de forma unificada traz benefícios importantes, como padronização dos veículos, otimização da gestão contratual e simplificação dos processos administrativos. Além disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

9.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

9.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Cultura de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras contratações essenciais para o bom funcionamento das atividades e programas de Cultura. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:

10.1.1 Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos: Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

10.1.2 Serviços de Motoristas: Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados, especialmente para transporte de grupos culturais, onde a segurança e a experiência do condutor são fundamentais.



10.1.3 Serviços de Combustível e Abastecimento: A contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.

10.1.4 Serviço de Rastreamento e Monitoramento: A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

10.1.5 Serviço de Seguro Complementar: Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação do serviço de locação de veículos, espera-se alcançar resultados significativos que impactem diretamente na eficiência e na qualidade das atividades realizadas pela Secretaria. Entre os principais objetivos, destacam-se a garantia de mobilidade contínua e ágil para atender às demandas institucionais e esportivas, o fortalecimento da gestão pública com a redução de custos operacionais e administrativos, e a promoção de deslocamentos seguros e confiáveis para profissionais e equipes esportivas.

11.2. Assim sendo, a contratação visa assegurar a continuidade das ações planejadas, evitando interrupções devido à indisponibilidade de transporte, e ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria, permitindo a realização de suas atividades com maior alcance e eficácia.

11.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

11.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Cultura de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota, permitindo

que a equipe da Secretaria de Cultura foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

11.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas dos programas de Cultura por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos de Cultura.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos envolve uma série de fatores que podem impactar a execução e a eficácia das operações. Abaixo estão os principais riscos identificados, juntamente com medidas de mitigação para reduzir ou eliminar seus efeitos negativos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Veículos	A locadora não disponibiliza os veículos no prazo acordado.	Alto	Incluir cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades por descumprimento.
Falhas Mecânicas Frequentes	Veículos apresentam defeitos recorrentes, prejudicando os serviços.	Médio	Exigir veículos novos ou seminovos e manutenção periódica. Garantir substituição rápida em caso de avaria.
Interrupção no Fornecimento do Serviço	A locadora interrompe o serviço por questões financeiras ou administrativas.	Alto	Realizar análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.
Atrasos na Substituição dos Veículos	A locadora demora a substituir veículos danificados ou fora de operação.	Alto	Estabelecer prazo máximo para substituição e prever veículos reservas no contrato.
Aumento dos Custos Contratuais	Possíveis reajustes ou custos adicionais não previstos.	Médio	Estabelecer cláusulas de reajuste fixo e evitar aditivos contratuais não justificados.
Desvio ou Uso Indevido dos Veículos	Utilização dos veículos para fins não autorizados.	Médio	Implementar rastreamento por GPS e controle rigoroso de utilização por parte da equipe.
Danos e Acidentes	Ocorrência de sinistros envolvendo os veículos	Alto	Garantir cobertura de seguro total e treinamento adequado

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
	locados.		para motoristas.
Inadequação dos Veículos às Necessidades	Os veículos não atendem aos requisitos técnicos ou operacionais.	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas na licitação e realizar inspeções prévias à contratação.
Questões Jurídicas e Regulatórias	Problemas relacionados à documentação e regularização dos veículos.	Médio	Exigir documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.
Falta de Fiscalização e Controle	Dificuldade em monitorar a qualidade do serviço prestado pela locadora.	Médio	Implementar um sistema de fiscalização contínua e avaliações periódicas dos serviços prestados.
Impacto Ambiental Negativo	Uso de veículos com alta emissão de poluentes.	Baixo	Priorizar veículos sustentáveis e com baixa emissão de gases poluentes.

12.2. A análise dos riscos identificados permite antecipar problemas potenciais e implementar medidas preventivas que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Com um contrato bem estruturado e a aplicação dessas estratégias de mitigação, é possível minimizar os riscos e assegurar que a locação de veículos atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Cultura.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Cultura de Barbalha. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento dos grupos culturais.

13.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com



padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2025.

Hoosevelt Ammison Ramalho Dias
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 - SEGOV

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Governo desempenha funções estratégicas no apoio à administração pública municipal, especialmente na articulação política, no atendimento à população, no acompanhamento de projetos e programas, além de representações institucionais do Município em eventos locais, regionais e nacionais.

2.2. Atualmente, não há frota de veículos próprios suficiente para atender à demanda dessas atividades de forma adequada, o que compromete a execução eficiente dos trabalhos desenvolvidos. Ademais, a manutenção contínua de veículos próprios apresenta custos elevados e imprevisíveis, além da necessidade de substituições periódicas, o que impacta diretamente no orçamento público. A locação de veículos surge, portanto, como a alternativa mais vantajosa, assegurando veículos em perfeito estado de conservação, disponibilidade constante e ausência de custos adicionais com manutenção e depreciação. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:



Item	Descrição
01	Locação 02 (dois) veículos motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE.
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, ano 2023 ou superior, motor a partir de 2.8 turbo, motorização com no mínimo 200 cv, 4x4, 4 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, trava automática, ar quente, câmbio automático, com capacidade para 07 ocupantes, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, km livre, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE.
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete SUV grande, ano 2023 ou superior, motor a partir de 2.8, motorização com no mínimo 200 cv, cabine dupla, 4x4, 4 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, trava automática, ar quente, câmbio automático, capacidade de carga não inferior a 800 kg, com capacidade para 05 ocupantes, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, km livre, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE.

2.3. O serviço de locação visa ainda garantir a mobilidade administrativa necessária para o desempenho das atividades da Secretaria de Governo;



Apoiar os deslocamentos em compromissos oficiais, como visitas institucionais, representações, fiscalização de obras e participação em reuniões com órgãos estaduais e federais.

2.4. A locação de veículos evita gastos excessivos com manutenção e aquisição de frota própria, permitindo que o município pague apenas pelo uso efetivo dos veículos. Isso contribui para um gerenciamento financeiro mais eficiente e previsível dos recursos públicos. O contrato de locação permite ainda assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando paralisações decorrentes da falta de veículos.

2.5. A locação de veículos assegura a continuidade e o bom funcionamento de programas essenciais, de modo a garantir que os servidores possam realizar visitas técnicas regulares para acompanhamento de infraestrutura e outras demandas operacionais. A fiscalização requer deslocamentos frequentes e urgentes em diferentes regiões do município, o que exige uma frota de veículos disponível de forma permanente para atender às demandas em tempo hábil.

2.6. Facilitar o deslocamento rápido e eficiente dos servidores, assegurando que os cronogramas de visitas e inspeções sejam cumpridos sem atrasos, garantindo suporte contínuo às atividades da secretaria. E assegurar deslocamentos rápidos e eficientes para que as equipes da Secretaria de Governo possam cumprir suas agendas institucionais sem atrasos ou interrupções.

2.7. Eliminar despesas com aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria, otimizando recursos públicos e permitindo maior foco nas atividades-fim da Secretaria. E ainda, assegurar que os servidores se desloquem em veículos seguros, com seguro total e manutenção periódica, garantindo conforto e segurança durante as atividades.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir que a locação de veículos atenda de forma eficiente às demandas da Secretaria de Governo, é fundamental que o serviço contratado cumpra com requisitos específicos de qualidade, segurança e disponibilidade. Esses requisitos visam assegurar que os veículos estejam sempre adequados para os compromissos oficiais, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais

4.2. A Secretaria de Governo do município de Barbalha necessita de um serviço de locação de veículos para assegurar a disponibilidade contínua e imediata de transporte seguro e adequado para os compromissos oficiais da Secretaria de Governo. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, possuir documentação regularizada, seguro total e manutenção periódica garantida pela contratada, assegurando eficiência, conforto e segurança no cumprimento das atividades.

4.3. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.

4.4. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.5. Para garantir a continuidade compromissos oficiais da Secretaria de Governo é essencial que a empresa contratada assegure a disponibilidade imediata do veículo solicitado. Os veículos devem estar prontos para uso assim que necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de 24 horas, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.



4.6. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.7. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.8. O regime de execução deste contrato envolve o contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.9. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.10. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos

No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato, evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços.

Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos.

Essa prática gera diversos problemas, tais como:



- **Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.
- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.
- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.

O **art. 63, caput**, da referida lei, dispõe que:

"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."

Além disso, o **§1º do art. 63** estabelece que:

"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."

No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada **é essencial para o cumprimento do contrato**, pois impede que empresas sem qualquer estrutura se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No **Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário**, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida **desde que justificada tecnicamente**, principalmente quando há histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura mínima. No **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado. A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da **proporcionalidade**, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.
- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.

Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto ao município, um percentual mínimo de 30 % da frota a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE



JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das secretarias solicitantes.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Locação de 02 (dois) veículos motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE.	Mês	12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, ano 2023 ou superior, motor a partir de 2.8 turbo, motorização com no mínimo 200 cv, 4x4, 4 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, trava automática, ar quente, câmbio	Mês	12

	automático, com capacidade para 07 ocupantes , com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, km livre, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE		
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete SUV grande, ano 2023 ou superior, motor a partir de 2.8, motorização com no mínimo 200 cv, cabine dupla, 4x4, 4 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, trava automática, ar quente, câmbio automático, capacidade de carga não inferior a 800 kg, com capacidade para 05 ocupantes , com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, km livre, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE	Mês	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública de Barbalha-CE disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo, a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governodo Município de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. VANTAGEM:

A locação de veículos para a Secretaria de Governo representa uma solução estratégica para atender às necessidades de deslocamento em compromissos oficiais. Essa modalidade de contratação proporciona maior eficiência operacional, eliminando custos relacionados à manutenção, seguros, depreciação e imprevistos associados à posse de frota própria. Além disso, assegura a disponibilidade contínua de veículos em perfeito estado, permitindo deslocamentos ágeis, seguros e confiáveis. Ao garantir flexibilidade, redução de despesas e continuidade dos serviços essenciais, a locação contribui diretamente para a gestão eficaz dos recursos públicos e para o bom funcionamento das atividades estratégicas da administração municipal.

Redução de Custos Operacionais: A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade na Gestão da Frota: A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda dos serviços de Governo, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do município.

Flexibilidade e Adaptação às Demandas: Possibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade específica, atendendo tanto a deslocamentos individuais quanto coletivos.

Garantia de Veículos em Boas Condições: A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

Maior Disponibilidade e Agilidade: Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nas agendas da secretaria.

Descentralização de Tarefas Administrativas: A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Secretaria de Governo para focar em suas atividades principais.

Segurança Garantida: Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

6.4.2. DESVANTAGENS:

Embora a locação de veículos ofereça diversas vantagens operacionais e financeiras, essa modalidade também apresenta algumas desvantagens que devem ser consideradas. Entre elas, destaca-se a dependência de fornecedores externos, o que pode gerar riscos em caso de atrasos ou falhas na prestação dos serviços. Além disso, o custo da locação pode ser elevado em contratos de longo prazo, comparado à aquisição de frota própria. Outro ponto de atenção é a possível indisponibilidade de veículos específicos em momentos de alta demanda, o que pode impactar o cumprimento de compromissos

urgentes. Por fim, contratos de locação exigem uma gestão rigorosa para evitar cláusulas desfavoráveis ou encargos adicionais não previstos inicialmente:

Custos Mensais Fixos: A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Governo se contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com valores escalonados ou descontos por volume, reduzindo o impacto financeiro.

Dependência de Terceiros: A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam respostas rápidas e prazos definidos para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.

Limitações na Customização dos Veículos: Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas das equipes da Secretaria. Fator de Mitigação: Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para atender as demandas da secretaria. Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos: Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

Responsabilidade em Caso de Danos: A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência. Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Secretaria de Governo ou a empresa locadora.

Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência: Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades. Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e garantir a disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

Impacto no Planejamento de Longo Prazo: A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo. Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.

6.4.3. As vantagens superam as desvantagens quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretaria de Governo de Barbalha/CE, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 514.050,00 (quinhentos e quatorze mil e cinquenta reais)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos



financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar de licitação para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

7.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	UND	QTD	Unitário mensal	Unitário anual	Total geral
01	Locação de 02 (dois) veículos motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA.	Mês	12	4.475,00	53.700,00	107.400,00

	Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE.					
02	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, ano 2023 ou superior, motor a partir de 2.8 turbo, motorização com no mínimo 200 cv, 4x4, 4 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, trava automática, ar quente, câmbio automático, com capacidade para 07 ocupantes , com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA.</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA.</p> <p>Aluguel mensal, km livre, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE</p>	Mês	12	18.387,50	220.650,00	220.650,00
03	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete SUV grande, ano 2023 ou superior, motor a partir de 2.8, motorização com no mínimo 200 cv, cabine dupla, 4x4, 4 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, trava automática, ar quente, câmbio automático, capacidade de carga não inferior a 800 kg, com capacidade para 05 ocupantes , com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA.</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA.</p> <p>Aluguel mensal, km livre, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE</p>	Mês	12	15.500,00	186.000,00	186.000,00



TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 514.050,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE. A solução proposta para a Secretaria de Governo do município de Barbalha consiste na contratação de serviço de locação de veículos para garantir que a locação de veículos atenda de forma eficiente às demandas da Secretaria de Governo, é fundamental que o serviço contratado cumpra com requisitos específicos de qualidade, segurança e disponibilidade. Esses requisitos visam assegurar que os veículos estejam sempre adequados para os compromissos oficiais, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais.

8.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

8.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

8.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

8.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao



atendimento da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

8.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 7 (Estimativa do valor da contratação).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da Secretaria de Governo de Barbalha/CE de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para ações que envolvem articulação política, representação institucional, atendimento à população e acompanhamento de projetos e programas municipais. Para a realização eficaz dessas funções, é fundamental contar com uma estrutura de mobilidade adequada, que permita deslocamentos ágeis e contínuos em compromissos oficiais. Além disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

9.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

9.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Governo de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras contratações essenciais para o bom funcionamento das atividades e demandas da Secretaria de Governo. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:

10.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos: Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços

adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

10.1.2. Serviços de Motoristas: Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados.

10.1.3. Serviços de Combustível e Abastecimento: A contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.

10.1.4. Serviço de Rastreamento e Monitoramento: A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

10.1.5. Serviço de Seguro Complementar: Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Governo de Barbalha/CE visa garantir que os deslocamentos relacionados a compromissos oficiais, visitas institucionais, representações e fiscalizações sejam realizados de maneira ágil e eficiente, sem interrupções ou atrasos.

11.2. Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado contratação atender de forma eficiente às demandas de deslocamento em compromissos oficiais, como visitas institucionais, representações e fiscalizações. Com essa iniciativa, busca-se otimizar os recursos públicos por meio da eliminação de custos com manutenção, seguros e depreciação, garantindo flexibilidade e disponibilidade contínua de veículos. Além disso, a locação assegura deslocamentos seguros e confiáveis, promove a continuidade dos serviços essenciais e amplia a capacidade de atendimento territorial, permitindo uma gestão pública ágil e eficiente.

11.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com

as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

11.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Governo de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota, permitindo que a equipe da Secretaria de Governo foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

11.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas e demandas da secretaria por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos envolve uma série de fatores que podem impactar a execução e a eficácia das operações. Abaixo estão os principais riscos identificados, juntamente com medidas de mitigação para reduzir ou eliminar seus efeitos negativos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Veículos	A locadora não disponibiliza os veículos no prazo acordado.	Alto	Incluir cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades por descumprimento.
Falhas Mecânicas Frequentes	Veículos apresentam defeitos recorrentes, prejudicando os serviços.	Médio	Exigir veículos novos ou seminovos e manutenção periódica. Garantir substituição rápida em caso de avaria.
Interrupção no Fornecimento do Serviço	A locadora interrompe o serviço por questões financeiras ou administrativas.	Alto	Realizar análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.
Atrasos na Substituição de Veículos	A locadora demora a substituir veículos danificados ou fora de operação.	Alto	Estabelecer prazo máximo para substituição e prever veículos reservas no contrato.
Aumento dos Custos	Possíveis reajustes ou custos adicionais não	Médio	Estabelecer cláusulas de reajuste fixo e evitar aditivos

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Contratuais	previstos.		contratuais não justificados.
Desvio ou Uso Indevido dos Veículos	Utilização dos veículos para fins não autorizados.	Médio	Implementar rastreamento por GPS e controle rigoroso de utilização por parte da equipe.
Danos e Acidentes	Ocorrência de sinistros envolvendo os veículos locados.	Alto	Garantir cobertura de seguro total e treinamento adequado para motoristas.
Inadequação dos Veículos às Necessidades	Os veículos não atendem aos requisitos técnicos ou operacionais.	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas na licitação e realizar inspeções prévias à contratação.
Questões Jurídicas e Regulatórias	Problemas relacionados à documentação e regularização dos veículos.	Médio	Exigir documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.
Falta de Fiscalização e Controle	Dificuldade em monitorar a qualidade do serviço prestado pela locadora.	Médio	Implementar um sistema de fiscalização contínua e avaliações periódicas dos serviços prestados.
Impacto Ambiental Negativo	Uso de veículos com alta emissão de poluentes.	Baixo	Priorizar veículos sustentáveis e com baixa emissão de gases poluentes.

12.2. A análise dos riscos identificados permite antecipar problemas potenciais e implementar medidas preventivas que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Com um contrato bem estruturado e a aplicação dessas estratégias de mitigação, é possível minimizar os riscos e assegurar que a locação de veículos atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Governo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Governo de Barbalha. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento das equipes no atendimento das demandas e execução dos programas da secretaria citada.



13.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2025.

Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 - SEURB

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Obras e Urbanismo desempenha um papel fundamental na fiscalização e supervisão de obras e serviços públicos, garantindo a manutenção, expansão e qualidade das estruturas municipais. Para que essas atividades sejam executadas de forma eficiente e contínua, é essencial contar com uma frota de veículos adequada que permita o deslocamento ágil das equipes de fiscalização.

2.2. Considerando a necessidade de otimizar os recursos públicos e assegurar a mobilidade constante das equipes, a locação de veículos apresenta-se como uma solução viável e vantajosa em comparação à aquisição e manutenção própria. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade dessa contratação, apresentar os requisitos específicos e as condições essenciais para atender às demandas da fiscalização de forma eficaz, garantindo o cumprimento das atribuições da Secretaria com qualidade e eficiência. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:



Item	Descrição
01	Locação de 01 (um) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES com motor 1.6 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 2 portas, 02 ocupantes, bicom bustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE.

2.3. A locação de veículos evita gastos excessivos com manutenção e aquisição de frota própria, permitindo que o município pague apenas pelo uso efetivo dos veículos. Isso contribui para um gerenciamento financeiro mais eficiente e previsível dos recursos públicos. O contrato de locação permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos conforme a demanda específica das demandas da secretaria, facilitando o atendimento tanto em áreas urbanas quanto em comunidades rurais.

2.4. A Secretaria de Obras e Urbanismo realiza atividades contínuas e imprescindíveis de fiscalização de obras, serviços e demais intervenções relacionadas à infraestrutura municipal. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, é necessário que as equipes de fiscalização tenham acesso constante e ágil a veículos apropriados para os deslocamentos necessários.

2.5. A locação de veículos assegura a continuidade e o bom funcionamento de programas essenciais, de modo a garantir que os servidores possam realizar visitas técnicas regulares para acompanhamento de infraestrutura e outras demandas operacionais. A fiscalização requer deslocamentos frequentes e urgentes em diferentes regiões do município, o que exige uma frota de veículos disponível de forma permanente para atender às demandas em tempo hábil.

2.5. Facilitar o deslocamento rápido e eficiente dos servidores, assegurando que os cronogramas de visitas e inspeções sejam cumpridos sem atrasos, garantindo suporte contínuo às atividades da secretaria.

2.6. Flexibilidade na quantidade e tipo de veículos para atender a demandas diversas, desde visitas individuais até deslocamentos de equipes maiores, conforme as necessidades específicas da Secretaria.

2.7. Eliminar despesas com aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria, otimizando recursos públicos e permitindo maior foco nas atividades-fim da Secretaria. E ainda, assegurar que os servidores se desloquem em veículos seguros, com seguro total e manutenção periódica, garantindo conforto e segurança durante as atividades.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às demandas de fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo de forma eficiente, é fundamental que a locação de veículos contemple requisitos específicos que garantam qualidade, segurança e adequação às operações. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que os veículos fornecidos estejam em conformidade com as necessidades operacionais, normativas e de sustentabilidade, além de proporcionar flexibilidade e confiabilidade no serviço prestado.

4.2. A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Barbalha necessita de um serviço de locação de veículos para assegurar a disponibilidade contínua e imediata de transporte seguro e adequado para o deslocamento de servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo durante visitas técnicas. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, possuir documentação regularizada, seguro total e manutenção periódica garantida pela contratada, assegurando eficiência, conforto e segurança no cumprimento das atividades.

4.3. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em



perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.

4.4. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais da Secretaria de Obras e Urbanismo de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.5. Para garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados à população de Barbalha, é essencial que a empresa contratada assegure a disponibilidade imediata do veículo solicitados. O veículo deve estar pronto para uso assim que necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de 24 horas, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.

4.6. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.8. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.7. O regime de execução deste contrato envolve o contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.9. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos

No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato,

evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços.

Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos.

Essa prática gera diversos problemas, tais como:

- **Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.
- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.
- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.

O **art. 63, caput**, da referida lei, dispõe que:



"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."

Além disso, o **§1º do art. 63** estabelece que:

"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."

No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada **é essencial para o cumprimento do contrato**, pois impede que empresas sem qualquer estrutura se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No **Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário**, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida **desde que justificada tecnicamente**, principalmente quando há histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura mínima. No **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado.

A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da **proporcionalidade**, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.
- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.



Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto ao município, um percentual mínimo de 30 % da frota a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das secretarias solicitantes.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Barbalha/CE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Locação de 01 (um) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE, TIPO	Mês	12



	PICK UP CABINE SIMPLES com motor 1.6 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 2 portas, 02 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE.		
--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública de Barbalha-CE disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo, a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo

Município de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. VANTAGEM:

A locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo representa uma solução estratégica para garantir a eficiência e a continuidade das atividades de fiscalização. Esta modalidade de contratação proporciona maior flexibilidade operacional, assegurando que os veículos estejam sempre disponíveis e em perfeitas condições de uso, sem os custos e responsabilidades associados à aquisição e manutenção de frota própria. Além disso, a locação permite a otimização dos recursos públicos, garantindo deslocamentos ágeis e seguros das equipes de fiscalização, o que contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população e para o cumprimento das demandas municipais de infraestrutura.

Redução de Custos Operacionais: A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade na Gestão da Frota: A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda dos serviços de Obras e Urbanismo, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do município.

Flexibilidade e Adaptação às Demandas: Possibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade específica, atendendo tanto a deslocamentos individuais quanto coletivos.

Garantia de Veículos em Boas Condições: A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

Maior Disponibilidade e Agilidade: Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nas agendas da secretaria.

Descentralização de Tarefas Administrativas: A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo para focar em suas atividades principais.

Segurança Garantida: Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

6.4.2. DESVANTAGENS:

Embora a contratação de serviços de locação de veículos ofereça diversas vantagens, é importante considerar também as possíveis desvantagens associadas a essa modalidade. Apesar de ser uma solução prática e eficiente em muitos casos, a locação de veículos pode implicar custos adicionais e dependência de terceiros, o que pode afetar a flexibilidade e o controle direto sobre a frota. A seguir, são apresentadas algumas das principais desvantagens que devem ser avaliadas antes de formalizar a contratação desse serviço:

Custos Mensais Fixos: A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público se contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com valores escalonados ou descontos por volume, reduzindo o impacto financeiro.

Dependência de Terceiros: A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam respostas rápidas e prazos definidos para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.

Limitações na Customização dos Veículos: Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas das equipes da Secretaria. Fator de Mitigação: Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para atender as demandas da secretaria. Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos: Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

Responsabilidade em Caso de Danos: A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência. Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Secretaria de Obras e Urbanismo ou a empresa locadora.

Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência: Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades. Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e garantir a disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

Impacto no Planejamento de Longo Prazo: A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo. Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.

6.4.3. As vantagens superam as desvantagens quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-



benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretaria de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 86.977,80 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar de licitação para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Barbalha/CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de

pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

7.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	UND	QTD	Preço menor unitário	Preço menor total
01	<p>Locação de 01 (um) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES com motor 1.6 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 2 portas, 02 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE.</p>	mês	12	7.248,15	86.977,80
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 86.977,80					

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Barbalha/CE. A solução proposta para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Barbalha consiste na contratação de serviço de locação de

veículos para atender às necessidades de deslocamento dos servidores durante visitas técnicas. O objetivo é garantir o transporte eficiente e seguro dos profissionais para realizar acompanhamentos, inspeções e apoio às demandas da da secretaria. A locação dos veículos irá substituir a gestão de uma frota própria, trazendo flexibilidade, redução de custos operacionais e assegurando a disponibilidade contínua e imediata de transporte. A solução também assegura o cumprimento dos cronogramas de atividades e facilita o monitoramento de todas as rotas e deslocamentos por meio de tecnologia de rastreamento.

8.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

8.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

8.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

8.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

8.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 7 (Estimativa do valor da contratação).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para suas diversas atividades e programas, não é recomendável o parcelamento da solução para a contratação do serviço de locação de veículos. A execução desse serviço de forma unificada traz benefícios importantes, como padronização dos veículos, otimização da gestão contratual e simplificação dos processos administrativos. Além disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

9.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

9.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Obras e Urbanismo de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras contratações essenciais para o bom funcionamento das atividades e demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:

10.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos: Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

10.1.2. Serviços de Motoristas: Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados.

10.1.3. Serviços de Combustível e Abastecimento: A contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.

10.1.4. Serviço de Rastreamento e Monitoramento: A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

10.1.5. Serviço de Seguro Complementar: Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE visa alcançar resultados que garantam maior eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população. Garantir que os servidores possam realizar as visitas técnicas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades, administrativas e estruturais da referida secretaria.

11.2. Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir que os servidores possam realizar as visitas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades administrativas e estruturais. Garantindo que os fiscais possam se deslocar de forma rápida e contínua para diferentes regiões do município, otimizando o tempo de resposta e a cobertura das áreas fiscalizadas.

11.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

11.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Obras e Urbanismo de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de

frota, permitindo que a equipe da Secretaria de Obras e Urbanismo foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

11.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas e demandas da secretaria por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos envolve uma série de fatores que podem impactar a execução e a eficácia das operações. Abaixo estão os principais riscos identificados, juntamente com medidas de mitigação para reduzir ou eliminar seus efeitos negativos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Veículos	A locadora não disponibiliza os veículos no prazo acordado.	Alto	Incluir cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades por descumprimento.
Falhas Mecânicas Frequentes	Veículos apresentam defeitos recorrentes, prejudicando os serviços.	Médio	Exigir veículos novos ou seminovos e manutenção periódica. Garantir substituição rápida em caso de avaria.
Interrupção no Fornecimento do Serviço	A locadora interrompe o serviço por questões financeiras ou administrativas.	Alto	Realizar análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.
Atrasos na Substituição de Veículos	A locadora demora a substituir veículos danificados ou fora de operação.	Alto	Estabelecer prazo máximo para substituição e prever veículos reservas no contrato.
Aumento dos Custos Contratuais	Possíveis reajustes ou custos adicionais não previstos.	Médio	Estabelecer cláusulas de reajuste fixo e evitar aditivos contratuais não justificados.
Desvio ou Uso Indevido dos Veículos	Utilização dos veículos para fins não autorizados.	Médio	Implementar rastreamento por GPS e controle rigoroso de utilização por parte da equipe.
Danos e Acidentes	Ocorrência de sinistros envolvendo os veículos locados.	Alto	Garantir cobertura de seguro total e treinamento adequado para motoristas.
Inadequação dos	Os veículos não atendem	Médio	Definir especificações técnicas

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Veículos às Necessidades	aos requisitos técnicos ou operacionais.		detalhadas na licitação e realizar inspeções prévias à contratação.
Questões Jurídicas e Regulatórias	Problemas relacionados à documentação e regularização dos veículos.	Médio	Exigir documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.
Falta de Fiscalização e Controle	Dificuldade em monitorar a qualidade do serviço prestado pela locadora.	Médio	Implementar um sistema de fiscalização contínua e avaliações periódicas dos serviços prestados.
Impacto Ambiental Negativo	Uso de veículos com alta emissão de poluentes.	Baixo	Priorizar veículos sustentáveis e com baixa emissão de gases poluentes.

12.2. A análise dos riscos identificados permite antecipar problemas potenciais e implementar medidas preventivas que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Com um contrato bem estruturado e a aplicação dessas estratégias de mitigação, é possível minimizar os riscos e assegurar que a locação de veículos atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo de Barbalha. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento das equipes no atendimento das demandas e execução dos programas da secretaria citada.

13.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento

orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2025.

Antônio Everardo Garcia Siqueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025 - SESA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Saúde desempenha um papel fundamental na promoção e garantia do acesso à saúde para todos os cidadãos. Para que os programas de saúde do município de Barbalha/CE sejam implementados de forma eficiente e contínua, é necessário garantir a mobilidade das equipes e o transporte adequado dos pacientes. A contratação de serviços de locação de veículos se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender às demandas de deslocamento, possibilitando a prestação de serviços de forma regular e eficaz, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade dos atendimentos nos diferentes programas de saúde municipais.

2.2. A locação de veículos assegura que as equipes dos Programas de Saúde da Família (PSF) do município de Barbalha/CE possam se deslocar com regularidade e agilidade até as unidades de atendimento em diferentes localidades do município, garantindo o acesso contínuo aos serviços de atenção básica à saúde. Garantir transporte adequado e contínuo para as equipes de saúde e pacientes está em conformidade com o princípio da universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que todos tenham

direito a acesso aos serviços de saúde de forma igualitária e eficaz. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:

Item	Descrição
01	Locação de 30 (trinta) veículos motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE
02	Locação de 01 (um) veículo tipo sedan com motor 1.8 ou superior, ano de fabricação a partir de 2022, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veiculo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.
03	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN de Passageiro, ano de fabricação a partir de 2013, combustivel, a diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar e seguro total de passageiros por conta da CONTRATADA / LOCADORA, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.
04	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.
05	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

2.3. A locação de veículos evita gastos excessivos com manutenção e aquisição de frota própria, permitindo que o município pague apenas pelo uso efetivo dos veículos. Isso contribui para um gerenciamento financeiro mais eficiente e previsível dos recursos públicos. O contrato de locação permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos conforme a demanda específica dos programas de saúde, facilitando o atendimento tanto em áreas urbanas quanto em comunidades rurais.

2.3. A utilização de vans e micro-ônibus é essencial para o transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora do município. Fato que contribui para a continuidade de tratamentos especializados, garantindo que os cidadãos de Barbalha tenham acesso à assistência médica adequada, mesmo quando ela não está disponível localmente.

2.5. A locação de veículos assegura a continuidade e o bom funcionamento de programas essenciais, como os de imunização, vigilância epidemiológica, visitas domiciliares e assistência em saúde mental, que dependem de transporte regular para sua efetividade.

2.6. Com veículos disponíveis em tempo integral, é possível reduzir os atrasos e melhorar a eficiência dos serviços prestados à população, resultando em melhor qualidade no atendimento e satisfação dos usuários.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Saúde do município de Barbalha necessita de um serviço de locação de veículos para garantir a mobilidade das equipes de saúde e o transporte adequado dos pacientes em diversos programas assistenciais, como o Programa de Saúde da Família (PSF) e o Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Para assegurar que a contratação atenda às demandas específicas e funcione de forma eficiente, é fundamental elencar requisitos claros e objetivos que orientem o processo licitatório e assegurem a qualidade dos serviços prestados. Esses requisitos abrangem a definição dos tipos e condições dos

veículos, a documentação exigida, critérios de segurança, manutenção, seguro, prazos e outras especificações técnicas necessárias para a plena execução dos serviços.

4.2. O serviço de locação de veículos deve contemplar diferentes tipos de veículos, de modo a atender às necessidades específicas dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde. Para tanto faz-se necessário especificar os quantitativos de veículos, bem como sua finalidade.

4.3. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.

4.5. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais e pacientes da Secretaria de Saúde de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.6. Para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Barbalha, é essencial que a empresa contratada assegure a disponibilidade imediata dos veículos solicitados. Os veículos devem estar prontos para uso assim que necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de 24 horas, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.

4.7. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.8. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.9. O regime de execução deste contrato envolve o contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.



4.10. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.11. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos

No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato, evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços.

Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos.

Essa prática gera diversos problemas, tais como:

- **Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.
- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.



- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.

O **art. 63, caput**, da referida lei, dispõe que:

"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."

Além disso, o **§1º do art. 63** estabelece que:

"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."

No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada **é essencial para o cumprimento do contrato**, pois impede que empresas sem qualquer estrutura se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No **Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário**, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida **desde que justificada tecnicamente**, principalmente quando há histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura mínima. No **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado.

A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com



capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da **proporcionalidade**, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.
- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.

Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto ao município, um percentual mínimo de 30 % da frota a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das secretarias solicitantes.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Locação de 30 (trinta) veículos motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE	Mês	12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo sedan com motor 1.8 ou superior, ano de fabricação a partir de 2022, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.	Mês	12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN de Passageiro, ano de fabricação a partir de 2013, combustível, a diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar e seguro total de passageiros por conta da CONTRATADA / LOCADORA, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de	km	30.000

	Saúde de Barbalha/CE.		
04	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.	km	30.000
05	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.	Mês	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública de Barbalha-CE disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo, a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto

aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. VANTAGEM:

A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Saúde de Barbalha apresenta uma série de benefícios que contribuem para a eficiência e a continuidade dos atendimentos prestados à população. Essa modalidade permite otimizar recursos públicos, garantir a disponibilidade de transporte adequado e reduzir a carga administrativa, assegurando que as equipes de saúde possam se deslocar de forma ágil e segura. A seguir, são destacadas as principais vantagens dessa contratação e como ela impacta positivamente a execução dos programas de saúde do município:

Redução de Custos Operacionais: A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade na Gestão da Frota: A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda dos serviços de saúde, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do município.

Garantia de Veículos em Boas Condições: A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

Maior Disponibilidade e Agilidade: Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nos programas de saúde.



Descentralização de Tarefas Administrativas: A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Secretaria de Saúde para focar em suas atividades principais.

Segurança Garantida: Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

Atendimento Contínuo aos Programas de Saúde: Facilita a execução de programas como PSF, Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e visitas domiciliares, assegurando que os serviços de saúde cheguem a toda a população.

6.4.2. DESVANTAGENS:

Embora a contratação de serviços de locação de veículos ofereça diversas vantagens, é importante considerar também as possíveis desvantagens associadas a essa modalidade. Apesar de ser uma solução prática e eficiente em muitos casos, a locação de veículos pode implicar custos adicionais e dependência de terceiros, o que pode afetar a flexibilidade e o controle direto sobre a frota. A seguir, são apresentadas algumas das principais desvantagens que devem ser avaliadas antes de formalizar a contratação desse serviço:

Custos Mensais Fixos: A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Saúde e contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com **valores escalonados** ou **descontos por volume**, reduzindo o impacto financeiro.

Dependência de Terceiros: A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam respostas rápidas e prazos definidos para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode

ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.

Limitações na Customização dos Veículos: Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas das equipes de saúde. Fator de Mitigação: Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para os programas de saúde. Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos: Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

Responsabilidade em Caso de Danos: A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência. Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Secretaria de Saúde ou a empresa locadora.

Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência: Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades. Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e garantir a disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

Impacto no Planejamento de Longo Prazo: A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo. Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.



6.4.3. As vantagens superam as desvantagens quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretarias de Saúde de Barbalha/CE, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 2.553.492,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar de licitação para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 07 DE



JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

7.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	UND	QTD	Unitário mensal	Unitário anual	Total geral
01	Locação de 30 (trinta) veículos motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE	Mês	12	4.475,00	53.700,00	1.611.000,00
02	Locação de 01 (um) veículo tipo sedan com motor 1.8 ou superior, ano de fabricação a partir de 2022, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA.	Mês	12	6.400,00	76.800,00	76.800,00



	Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.					
03	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN de Passageiro, ano de fabricação a partir de 2013, combustível, a diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar e seguro total de passageiros por conta da CONTRATADA / LOCADORA, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.	Km	30.000	8,33	249.900,00	249.900,00
04	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.	Km	30.000	9,70	291.000,00	291.000,00



05	<p>Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.</p>	Mês	12	27.066,00	324.792,00	324.792,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 2.553.492,00						

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade garantir a mobilidade das equipes e o transporte adequado dos pacientes. A contratação de serviços de locação de veículos se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender às demandas de deslocamento, possibilitando a prestação de serviços de forma regular e eficaz, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade dos atendimentos nos diferentes programas de saúde municipais. A terceirização desse serviço assegura a continuidade das operações com veículos em boas condições, reduzindo encargos administrativos e financeiros relacionados à manutenção de uma frota própria

8.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

8.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

8.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

8.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

8.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 7 (Estimativa do valor da contratação).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde de Barbalha de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para suas diversas atividades e programas, não é recomendável o parcelamento da solução para a contratação do serviço de locação de veículos. A execução desse serviço de forma unificada traz benefícios importantes, como padronização dos veículos, otimização da gestão contratual e simplificação dos processos administrativos. Além disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

9.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

9.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Saúde de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras contratações essenciais para o bom funcionamento das atividades e programas de saúde. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:

10.1.1. **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos:** Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

10.1.2. **Serviços de Motoristas:** Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados, especialmente para transporte de pacientes em programas como o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), onde a segurança e a experiência do condutor são fundamentais.

10.1.3. **Serviços de Combustível e Abastecimento:** A contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.

10.1.4. **Serviço de Rastreamento e Monitoramento:** A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

10.1.5. **Serviço de Seguro Complementar:** Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Saúde de Barbalha-CE visa alcançar resultados que garantam maior eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população. Garantir que os profissionais possam se

deslocar de forma rápida e eficiente para atender às unidades do Programa Saúde da Família (PSF), visitas domiciliares e demais atividades, assegurando a pontualidade e a cobertura integral dos serviços.

11.2. Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir transporte seguro e adequado para pacientes que necessitam de atendimento fora do município, garantindo a continuidade do tratamento e evitando interrupções devido à falta de transporte. Garantindo que os deslocamentos sejam feitos em veículos seguros, equipados com seguro total e conforto adequado, proporcionando tranquilidade tanto para os profissionais quanto para os pacientes transportados.

11.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

11.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Saúde de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota, permitindo que a equipe da Secretaria de Saúde foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

11.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas dos programas de saúde por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos de saúde.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos envolve uma série de fatores que podem impactar a execução e a eficácia das operações. Abaixo estão os principais riscos identificados, juntamente com medidas de mitigação para reduzir ou eliminar seus efeitos negativos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Veículos	A locadora não disponibiliza os veículos no prazo acordado.	Alto	Incluir cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades por descumprimento.
Falhas Mecânicas Frequentes	Veículos apresentam defeitos recorrentes, prejudicando os serviços.	Médio	Exigir veículos novos ou seminovos e manutenção periódica. Garantir substituição rápida em caso de avaria.
Interrupção no Fornecimento do Serviço	A locadora interrompe o serviço por questões financeiras ou administrativas.	Alto	Realizar análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.
Atrasos na Substituição de Veículos	A locadora demora a substituir veículos danificados ou fora de operação.	Alto	Estabelecer prazo máximo para substituição e prever veículos reservas no contrato.
Aumento dos Custos Contratuais	Possíveis reajustes ou custos adicionais não previstos.	Médio	Estabelecer cláusulas de reajuste fixo e evitar aditivos contratuais não justificados.
Desvio ou Uso Indevido dos Veículos	Utilização dos veículos para fins não autorizados.	Médio	Implementar rastreamento por GPS e controle rigoroso de utilização por parte da equipe.
Danos e Acidentes	Ocorrência de sinistros envolvendo os veículos locados.	Alto	Garantir cobertura de seguro total e treinamento adequado para motoristas.
Inadequação dos Veículos às Necessidades	Os veículos não atendem aos requisitos técnicos ou operacionais.	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas na licitação e realizar inspeções prévias à contratação.
Questões Jurídicas e Regulatórias	Problemas relacionados à documentação e regularização dos veículos.	Médio	Exigir documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.
Falta de Fiscalização e Controle	Dificuldade em monitorar a qualidade do serviço prestado pela locadora.	Médio	Implementar um sistema de fiscalização contínua e avaliações periódicas dos serviços prestados.
Impacto Ambiental Negativo	Uso de veículos com alta emissão de poluentes.	Baixo	Priorizar veículos sustentáveis e com baixa emissão de gases poluentes.



12.2. A análise dos riscos identificados permite antecipar problemas potenciais e implementar medidas preventivas que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Com um contrato bem estruturado e a aplicação dessas estratégias de mitigação, é possível minimizar os riscos e assegurar que a locação de veículos atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Saúde.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Barbalha. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento das equipes de saúde, transporte de pacientes e execução dos programas de saúde pública.

13.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2025.

Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 - SEINFRA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desempenha um papel fundamental na fiscalização e supervisão de obras e serviços públicos, garantindo a manutenção, expansão e qualidade das estruturas municipais. Para que essas atividades sejam executadas de forma eficiente e contínua, é essencial contar com uma frota de veículos adequada que permita o deslocamento ágil das equipes de fiscalização.

2.2. Considerando a necessidade de otimizar os recursos públicos e assegurar a mobilidade constante das equipes, a locação de veículos apresenta-se como uma solução viável e vantajosa em comparação à aquisição e manutenção própria. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade dessa contratação, apresentar os requisitos específicos e as condições essenciais para atender às demandas da fiscalização de forma eficaz, garantindo o cumprimento das atribuições da Secretaria com qualidade e eficiência. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:



Item	Descrição
01	Locação de 02 (dois) veículos motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha/CE.

2.3. A locação de veículos evita gastos excessivos com manutenção e aquisição de frota própria, permitindo que o município pague apenas pelo uso efetivo dos veículos. Isso contribui para um gerenciamento financeiro mais eficiente e previsível dos recursos públicos. O contrato de locação permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos conforme a demanda específica das demandas da secretaria, facilitando o atendimento tanto em áreas urbanas quanto em comunidades rurais.

2.4. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos realiza atividades contínuas e imprescindíveis de fiscalização de obras, serviços e demais intervenções relacionadas à infraestrutura municipal. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, é necessário que as equipes de fiscalização tenham acesso constante e ágil a veículos apropriados para os deslocamentos necessários.

2.5. A locação de veículos assegura a continuidade e o bom funcionamento de programas essenciais, de modo a garantir que os servidores possam realizar visitas técnicas regulares para acompanhamento de infraestrutura e outras demandas operacionais. A fiscalização requer deslocamentos frequentes e urgentes em diferentes regiões do município, o que exige uma frota de veículos disponível de forma permanente para atender às demandas em tempo hábil.

2.5. Facilitar o deslocamento rápido e eficiente dos servidores, assegurando que os cronogramas de visitas e inspeções sejam cumpridos sem atrasos, garantindo suporte contínuo às atividades da secretaria.

2.6. Flexibilidade na quantidade e tipo de veículos para atender a demandas diversas, desde visitas individuais até deslocamentos de equipes maiores, conforme as necessidades específicas da Secretaria.

2.7. Eliminar despesas com aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria, otimizando recursos públicos e permitindo maior foco nas atividades-fim da Secretaria. E ainda, assegurar que os servidores se desloquem em veículos seguros, com seguro total e manutenção periódica, garantindo conforto e segurança durante as atividades.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às demandas de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de forma eficiente, é fundamental que a locação de veículos contemple requisitos específicos que garantam qualidade, segurança e adequação às operações. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que os veículos fornecidos estejam em conformidade com as necessidades operacionais, normativas e de sustentabilidade, além de proporcionar flexibilidade e confiabilidade no serviço prestado.

4.2. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Barbalha necessita de um serviço de locação de veículos para assegurar a disponibilidade contínua e imediata de transporte seguro e adequado para o deslocamento de servidores da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos durante visitas técnicas. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, possuir documentação regularizada, seguro total e manutenção periódica garantida pela contratada, assegurando eficiência, conforto e segurança no cumprimento das atividades.

4.3. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.



4.4. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.5. Para garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados à população de Barbalha, é essencial que a empresa contratada assegure a disponibilidade imediata do veículo solicitados. O veículo deve estar pronto para uso assim que necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de 24 horas, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.

4.6. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.8. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.7. O regime de execução deste contrato envolve o contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.9. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos

No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato, evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não

possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços.

Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos.

Essa prática gera diversos problemas, tais como:

- **Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.
- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.
- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.

O **art. 63, caput**, da referida lei, dispõe que:



"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."

Além disso, o **§1º do art. 63** estabelece que:

"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."

No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada **é essencial para o cumprimento do contrato**, pois impede que empresas sem qualquer estrutura se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No **Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário**, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida **desde que justificada tecnicamente**, principalmente quando há histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura mínima. No **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado.

A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da **proporcionalidade**, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.
- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.

Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto ao município, um percentual mínimo de 30 % da frota a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das secretarias solicitantes.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Locação de 02 (dois) veículos com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.	Mês	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública de Barbalha-CE disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo, a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Públicosdo Município de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. VANTAGEM:

A locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos representa uma solução estratégica para garantir a eficiência e a continuidade das atividades de fiscalização. Esta modalidade de contratação proporciona maior flexibilidade operacional, assegurando que os veículos estejam sempre disponíveis e em perfeitas condições de uso, sem os custos e responsabilidades associados à aquisição e manutenção de frota própria. Além disso, a locação permite a otimização dos recursos públicos, garantindo deslocamentos ágeis e seguros das equipes de fiscalização, o que contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população e para o cumprimento das demandas municipais de infraestrutura.

Redução de Custos Operacionais: A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade na Gestão da Frota: A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda dos serviços de infraestrutura e serviços públicos, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do município.

Flexibilidade e Adaptação às Demandas: Possibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade específica, atendendo tanto a deslocamentos individuais quanto coletivos.

Garantia de Veículos em Boas Condições: A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

Maior Disponibilidade e Agilidade: Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nas agendas da secretaria.

Descentralização de Tarefas Administrativas: A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para focar em suas atividades principais.

Segurança Garantida: Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

6.4.2. DESVANTAGENS:

Embora a contratação de serviços de locação de veículos ofereça diversas vantagens, é importante considerar também as possíveis desvantagens associadas a essa modalidade. Apesar de ser uma solução prática e eficiente em muitos casos, a locação de veículos pode implicar custos adicionais e dependência de terceiros, o que pode afetar a flexibilidade e o controle direto sobre a frota. A seguir, são apresentadas algumas das principais desvantagens que devem ser avaliadas antes de formalizar a contratação desse serviço:

Custos Mensais Fixos: A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público se contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com valores escalonados ou descontos por volume, reduzindo o impacto financeiro.

Dependência de Terceiros: A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam respostas rápidas e prazos definidos para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.



Limitações na Customização dos Veículos: Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas das equipes da Secretaria.

Fator de Mitigação: Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para atender as demandas da secretaria.

Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos: Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

Responsabilidade em Caso de Danos: A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência. Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou a empresa locadora.

Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência: Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades. Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e garantir a disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

Impacto no Planejamento de Longo Prazo: A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo. Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.

6.4.3. As vantagens superam as desvantagens quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar de licitação para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS

a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

7.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	UND	QTD	Unitário mensal	Unitário anual	Total geral
01	Locação de 02 (dois) veículos com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.	mês	12	4.475,00	53.700,00	107.400,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 107.400,00						

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE. A solução proposta para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Barbalha consiste na contratação de serviço de locação de veículos para atender às necessidades de deslocamento dos servidores durante visitas técnicas. O objetivo é garantir o transporte eficiente e seguro

dos profissionais para realizar acompanhamentos, inspeções e apoio às demandas da da secretaria. A locação dos veículos irá substituir a gestão de uma frota própria, trazendo flexibilidade, redução de custos operacionais e assegurando a disponibilidade contínua e imediata de transporte. A solução também assegura o cumprimento dos cronogramas de atividades e facilita o monitoramento de todas as rotas e deslocamentos por meio de tecnologia de rastreamento.

8.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

8.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

8.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

8.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

8.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 7 (Estimativa do valor da contratação).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para suas diversas atividades e programas, não é recomendável o parcelamento da solução para a contratação do serviço de locação de veículos. A execução desse serviço de forma unificada traz benefícios importantes, como padronização dos veículos, otimização da gestão contratual e simplificação dos processos administrativos. Além disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

9.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

9.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras contratações essenciais para o bom funcionamento das atividades e demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:

10.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos: Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

10.1.2. Serviços de Motoristas: Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados.

10.1.3. Serviços de Combustível e Abastecimento: A contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.



10.1.4. Serviço de Rastreamento e Monitoramento: A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

10.1.5. Serviço de Seguro Complementar: Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE visa alcançar resultados que garantam maior eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população. Garantir que os servidores possam realizar as visitas técnicas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades, administrativas e estruturais da referida secretaria.

11.2. Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir que os servidores possam realizar as visitas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades administrativas e estruturais. Garantindo que os fiscais possam se deslocar de forma rápida e contínua para diferentes regiões do município, otimizando o tempo de resposta e a cobertura das áreas fiscalizadas.

11.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

11.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota, permitindo que a equipe da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

11.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas e demandas da secretaria por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos envolve uma série de fatores que podem impactar a execução e a eficácia das operações. Abaixo estão os principais riscos identificados, juntamente com medidas de mitigação para reduzir ou eliminar seus efeitos negativos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Veículos	A locadora não disponibiliza os veículos no prazo acordado.	Alto	Incluir cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades por descumprimento.
Falhas Mecânicas Frequentes	Veículos apresentam defeitos recorrentes, prejudicando os serviços.	Médio	Exigir veículos novos ou seminovos e manutenção periódica. Garantir substituição rápida em caso de avaria.
Interrupção no Fornecimento do Serviço	A locadora interrompe o serviço por questões financeiras ou administrativas.	Alto	Realizar análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.
Atrasos na Substituição de Veículos	A locadora demora a substituir veículos danificados ou fora de operação.	Alto	Estabelecer prazo máximo para substituição e prever veículos reservas no contrato.
Aumento dos Custos Contratuais	Possíveis reajustes ou custos adicionais não previstos.	Médio	Estabelecer cláusulas de reajuste fixo e evitar aditivos contratuais não justificados.
Desvio ou Uso Indevido dos Veículos	Utilização dos veículos para fins não autorizados.	Médio	Implementar rastreamento por GPS e controle rigoroso de utilização por parte da equipe.
Danos e Acidentes	Ocorrência de sinistros envolvendo os veículos locados.	Alto	Garantir cobertura de seguro total e treinamento adequado para motoristas.
Inadequação dos Veículos às Necessidades	Os veículos não atendem aos requisitos técnicos ou operacionais.	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas na licitação e realizar inspeções prévias à contratação.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Questões Jurídicas e Regulatórias	Problemas relacionados à documentação e regularização dos veículos.	Médio	Exigir documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.
Falta de Fiscalização e Controle	Dificuldade em monitorar a qualidade do serviço prestado pela locadora.	Médio	Implementar um sistema de fiscalização contínua e avaliações periódicas dos serviços prestados.
Impacto Ambiental Negativo	Uso de veículos com alta emissão de poluentes.	Baixo	Priorizar veículos sustentáveis e com baixa emissão de gases poluentes.

12.2. A análise dos riscos identificados permite antecipar problemas potenciais e implementar medidas preventivas que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Com um contrato bem estruturado e a aplicação dessas estratégias de mitigação, é possível minimizar os riscos e assegurar que a locação de veículos atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento das equipes no atendimento das demandas e execução dos programas da secretaria citada.

13.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis.



Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2025.

Arodo de Castro Macedo
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 - SEPLAG

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão desempenha um papel estratégico na administração pública municipal, sendo responsável por coordenar o planejamento das políticas públicas, a gestão eficiente dos recursos e a modernização dos processos administrativos. Além disso, a Secretaria atua como eixo central no alinhamento das ações governamentais com as demandas da população, garantindo maior eficiência, transparência e impacto positivo nas políticas de desenvolvimento do município. desempenham funções estratégicas no apoio à administração pública municipal, especialmente na articulação política, no atendimento à população, no acompanhamento de projetos e programas, além de representações institucionais do Município em eventos locais, regionais e nacionais.

2.2. A locação de veículos, é essencial para atender às demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha, garantindo mobilidade eficiente e segura para seus profissionais no desempenho de atividades administrativas e de campo.

Esses veículos são ideais para deslocamentos em visitas técnicas, reuniões estratégicas e acompanhamento de projetos, oferecendo conforto, economia de combustível e agilidade. Além disso, a locação elimina custos e encargos relacionados à manutenção, seguro e depreciação de frota própria, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Essa solução possibilita que a Secretaria opere com maior flexibilidade e alcance, contribuindo diretamente para a execução de suas ações planejadas e para o fortalecimento da gestão municipal. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:

Item	Descrição
01	Locação de 01 (um) veículo motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e MOTORISTA por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE
02	Locação de 01 (um) veículo tipo sedan com motor 1.8 ou superior, ano de fabricação a partir de 2022, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE.
03	Locação de 01 (um) veículo tipo VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO com motor 1.6 ou superior, ano de fabricação a partir de 2022, 5 portas, 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda



as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barbalha/CE

2.3. Além disso, a contratação do serviço de locação assegura flexibilidade no uso dos recursos, permitindo que os veículos sejam utilizados conforme as demandas sazonais e específicas da Secretaria. Diferentemente da aquisição de frota própria, a locação elimina custos fixos com manutenção, seguro, licenciamento e depreciação, garantindo maior eficiência na gestão financeira. Com isso, a administração pública pode concentrar seus esforços na execução de políticas públicas e projetos prioritários, sem comprometer o orçamento com despesas imprevistas relacionadas à gestão de veículos próprios.

2.4. Outro ponto relevante é a garantia de veículos modernos e bem equipados, que proporcionam maior conforto e segurança aos servidores durante os deslocamentos. A disponibilidade de sedans, por exemplo, é particularmente vantajosa por oferecer características como economia de combustível, maior capacidade para transporte de documentos e materiais, e melhor desempenho em deslocamentos urbanos e intermunicipais. Isso reflete diretamente na qualidade das operações da Secretaria, permitindo que os profissionais realizem suas atividades com maior eficiência e comodidade.

2.5. A contratação também se alinha às diretrizes de sustentabilidade e eficiência operacional, uma vez que a locação pode incluir veículos com menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da pegada de carbono do município. Além disso, a modalidade permite o monitoramento e controle da frota em tempo real, garantindo o uso responsável e estratégico dos veículos. Essa abordagem fortalece o compromisso da Secretaria com a gestão moderna e sustentável, alinhada às melhores práticas de administração pública.

2.6. Por fim, a locação de veículos assegura a continuidade das atividades essenciais da Secretaria de Planejamento e Gestão, evitando interrupções causadas por problemas mecânicos ou indisponibilidade de transporte. Esse fator é crucial para a execução eficiente de ações estratégicas, como o acompanhamento de metas orçamentárias, a análise de projetos urbanos e a captação de recursos externos. Com veículos sempre disponíveis e em perfeito estado de funcionamento, a Secretaria pode manter sua atuação de forma consistente e eficaz, atendendo às demandas da população e promovendo o desenvolvimento do município.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir que a locação de veículos atenda de forma eficiente às demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão, é fundamental que o serviço contratado cumpra com requisitos específicos de qualidade, segurança e disponibilidade. Esses requisitos visam assegurar que os veículos estejam sempre adequados para os compromissos oficiais, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais

4.2. A Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Barbalha necessita de um serviço de locação de veículos para assegurar a disponibilidade contínua e imediata de transporte seguro e adequado para os compromissos. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, possuir documentação regularizada, seguro total e manutenção periódica garantida pela contratada, assegurando eficiência, conforto e segurança no cumprimento das atividades.

4.3. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em

perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.

4.4. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais da Secretaria de Planejamento e Gestão de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.5. Para garantir a continuidade compromissos oficiais da Secretaria de Planejamento e Gestão é essencial que a empresa contratada assegure a disponibilidade imediata do veículo solicitados. Os veículos devem estar prontos para uso assim que necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de 24 horas, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.

4.6. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.7. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.8. O regime de execução deste contrato envolve o contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.9. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.10. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos

No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato,



evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços.

Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos.

Essa prática gera diversos problemas, tais como:

- **Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.
- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.
- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.

O **art. 63, caput**, da referida lei, dispõe que:



"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."

Além disso, o **§1º do art. 63** estabelece que:

"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."

No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada **é essencial para o cumprimento do contrato**, pois impede que empresas sem qualquer estrutura se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No **Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário**, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida **desde que justificada tecnicamente**, principalmente quando há histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura mínima. No **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado.

A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da **proporcionalidade**, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.
- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.



Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto ao município, um percentual mínimo de 30 % da frota a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das secretarias solicitantes.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Locação de 01 (um) veículo motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a	Mês	12

	partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e MOTORISTA por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE		
02	Locação de 01 (um) veículo tipo sedan com motor 1.8 ou superior, ano de fabricação a partir de 2022, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veiculo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE.	Mês	12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO com motor 1.6 ou superior, ano de fabricação a partir de 2022, 5 portas, 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veiculo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barbalha/CE	Mês	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de

Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública de Barbalha-CE disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo, a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. VANTAGEM:

A locação de veículos para a Secretaria de Planejamento e Gestão representa uma solução estratégica para atender às necessidades de deslocamento em compromissos da secretaria. Essa modalidade de contratação proporciona maior eficiência operacional, eliminando custos relacionados à manutenção, seguros, depreciação e imprevistos associados à posse de frota própria. Além disso, assegura a disponibilidade contínua de veículos em perfeito estado, permitindo deslocamentos ágeis, seguros e confiáveis. Ao garantir flexibilidade, redução de despesas e continuidade dos serviços essenciais, a locação contribui diretamente para a gestão eficaz dos recursos públicos e para o bom funcionamento das atividades estratégicas da administração municipal.

Redução de Custos Operacionais: A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade na Gestão da Frota: A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda dos serviços de Planejamento e Gestão, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do município.

Flexibilidade e Adaptação às Demandas: Possibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade específica, atendendo tanto a deslocamentos individuais quanto coletivos.

Garantia de Veículos em Boas Condições: A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

Maior Disponibilidade e Agilidade: Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nas agendas da secretaria.

Descentralização de Tarefas Administrativas: A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestão para focar em suas atividades principais.

Segurança Garantida: Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

6.4.2. DESVANTAGENS:

Embora a locação de veículos ofereça diversas vantagens operacionais e financeiras, essa modalidade também apresenta algumas desvantagens que devem ser consideradas. Entre elas, destaca-se a dependência de fornecedores externos, o que pode gerar riscos em caso de atrasos ou falhas na prestação dos serviços. Além disso, o custo da locação pode ser elevado em contratos de longo prazo, comparado à aquisição de frota própria. Outro ponto de atenção é a possível indisponibilidade de veículos específicos em momentos de alta demanda, o que pode impactar o cumprimento de compromissos

urgentes. Por fim, contratos de locação exigem uma gestão rigorosa para evitar cláusulas desfavoráveis ou encargos adicionais não previstos inicialmente:

Custos Mensais Fixos: A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão se contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com valores escalonados ou descontos por volume, reduzindo o impacto financeiro.

Dependência de Terceiros: A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam respostas rápidas e prazos definidos para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.

Limitações na Customização dos Veículos: Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas das equipes da Secretaria. Fator de Mitigação: Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para atender as demandas da secretaria. Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos: Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

Responsabilidade em Caso de Danos: A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência. Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Secretaria de Planejamento e Gestão ou a empresa locadora.

Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência: Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades.

Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e garantir a disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

Impacto no Planejamento de Longo Prazo: A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo. Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.

6.4.3. As vantagens superam as desvantagens quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 255.980,04 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e quatro centavos reais)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos

financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar de licitação para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

7.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	UND	QTD	Unitário mensal	Total
01	Locação de 01 (um) veículo motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e MOTORISTA por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as	Mês	12	4.475,00	53.700,00

	necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE				
02	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo sedan com motor 1.8 ou superior, ano de fabricação a partir de 2022, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA.</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA.</p> <p>Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE.</p>	Mês	12	6.400,00	76.800,00
03	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO com motor 1.6 ou superior, ano de fabricação a partir de 2022, 5 portas, 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA.</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA.</p> <p>Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barbalha/CE</p>	Mês	12	10.456,67	125.480,04
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 255.980,04					



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE. A solução proposta para a Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Barbalha consiste na contratação de serviço de locação de veículos para garantir que a locação de veículos atenda de forma eficiente às demandas da Secretaria, é fundamental que o serviço contratado cumpra com requisitos específicos de qualidade, segurança e disponibilidade. Esses requisitos visam assegurar que os veículos estejam sempre adequados para os compromissos oficiais, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais.

8.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

8.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

8.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

8.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções

de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

8.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 7 (Estimativa do valor da contratação).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da Secretaria de Governo de Barbalha/CE de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para ações que envolvem articulação política, representação institucional, atendimento à população e acompanhamento de projetos e programas municipais. Para a realização eficaz dessas funções, é fundamental contar com uma estrutura de mobilidade adequada, que permita deslocamentos ágeis e contínuos em compromissos oficiais. Além disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

9.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

9.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Planejamento e Gestão de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras contratações essenciais para o bom funcionamento das atividades e demandas da Secretaria. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:

10.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos: Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

10.1.2. Serviços de Motoristas: Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados.

10.1.3. Serviços de Combustível e Abastecimento: A contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.

10.1.4. Serviço de Rastreamento e Monitoramento: A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

10.1.5. Serviço de Seguro Complementar: Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Governo de Barbalha/CE visa garantir a mobilidade eficiente e contínua, permitindo que os profissionais desempenhem suas atividades com agilidade e segurança. Um dos principais resultados pretendidos é a otimização do acompanhamento de projetos estratégicos, visitas técnicas e representações institucionais, assegurando que os compromissos e prazos estabelecidos sejam cumpridos sem interrupções ou atrasos.

11.2. Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado contratação atender de forma eficiente às demandas de deslocamento em compromissos oficiais, como visitas institucionais, representações e fiscalizações. Com essa iniciativa, busca-se otimizar os recursos públicos por meio da eliminação de custos com manutenção, seguros e depreciação, garantindo flexibilidade e disponibilidade contínua de veículos. Além disso, a locação assegura deslocamentos seguros e confiáveis, promove a continuidade dos serviços essenciais e amplia a capacidade de atendimento territorial, permitindo uma gestão pública ágil e eficiente.

11.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por



global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

11.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Planejamento e Gestão de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota, permitindo que a equipe da Secretaria foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

11.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas e demandas da secretaria por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

11.6. Por fim, espera-se que a locação contribua para a sustentabilidade das operações da Secretaria, ao possibilitar o uso de veículos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental. Este resultado alinha-se às políticas públicas de gestão sustentável e reflete o compromisso do município com práticas modernas e responsáveis, fortalecendo sua imagem institucional junto à população e aos parceiros governamentais.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos envolve uma série de fatores que podem impactar a execução e a eficácia das operações. Abaixo estão os principais riscos identificados, juntamente com medidas de mitigação para reduzir ou eliminar seus efeitos negativos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Veículos	A locadora não disponibiliza os veículos no prazo acordado.	Alto	Incluir cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades por descumprimento.
Falhas Mecânicas Frequentes	Veículos apresentam defeitos recorrentes, prejudicando os serviços.	Médio	Exigir veículos novos ou seminovos e manutenção periódica. Garantir substituição rápida em caso de avaria.
Interrupção no Fornecimento do Serviço	A locadora interrompe o serviço por questões financeiras ou administrativas.	Alto	Realizar análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Substituição de Veículos	A locadora demora a substituir veículos danificados ou fora de operação.	Alto	Estabelecer prazo máximo para substituição e prever veículos reservas no contrato.
Aumento dos Custos Contratuais	Possíveis reajustes ou custos adicionais não previstos.	Médio	Estabelecer cláusulas de reajuste fixo e evitar aditivos contratuais não justificados.
Desvio ou Uso Indevido dos Veículos	Utilização dos veículos para fins não autorizados.	Médio	Implementar rastreamento por GPS e controle rigoroso de utilização por parte da equipe.
Danos e Acidentes	Ocorrência de sinistros envolvendo os veículos locados.	Alto	Garantir cobertura de seguro total e treinamento adequado para motoristas.
Inadequação dos Veículos às Necessidades	Os veículos não atendem aos requisitos técnicos ou operacionais.	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas na licitação e realizar inspeções prévias à contratação.
Questões Jurídicas e Regulatórias	Problemas relacionados à documentação e regularização dos veículos.	Médio	Exigir documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.
Falta de Fiscalização e Controle	Dificuldade em monitorar a qualidade do serviço prestado pela locadora.	Médio	Implementar um sistema de fiscalização contínua e avaliações periódicas dos serviços prestados.
Impacto Ambiental Negativo	Uso de veículos com alta emissão de poluentes.	Baixo	Priorizar veículos sustentáveis e com baixa emissão de gases poluentes.

12.2. A análise dos riscos identificados permite antecipar problemas potenciais e implementar medidas preventivas que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Com um contrato bem estruturado e a aplicação dessas estratégias de mitigação, é possível minimizar os riscos e assegurar que a locação de veículos atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão de Barbalha. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento das equipes no atendimento das demandas e execução dos programas da secretaria citada.

13.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2025.

Aquiles Soares de Sampaio
Ordenador de Despesas
Secretaria de Planejamento e Gestão



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 - SEURB

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário desempenha um papel fundamental na fiscalização e supervisão de obras e serviços públicos, garantindo a manutenção, expansão e qualidade das estruturas municipais. Para que essas atividades sejam executadas de forma eficiente e contínua, é essencial contar com uma frota de veículos adequada que permita o deslocamento ágil das equipes de fiscalização.

2.2. Considerando a necessidade de otimizar os recursos públicos e assegurar a mobilidade constante das equipes, a locação de veículos apresenta-se como uma solução viável e vantajosa em comparação à aquisição e manutenção própria. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade dessa contratação, apresentar os requisitos específicos e as condições essenciais para atender às demandas da fiscalização de forma eficaz, garantindo o cumprimento das atribuições da Secretaria com qualidade e eficiência. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:



Item	Descrição
01	Locação de 01 (um) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES com motor 1.6 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 2 portas, 02 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha/CE.

2.3. A locação de veículos evita gastos excessivos com manutenção e aquisição de frota própria, permitindo que o município pague apenas pelo uso efetivo dos veículos. Isso contribui para um gerenciamento financeiro mais eficiente e previsível dos recursos públicos. O contrato de locação permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos conforme a demanda específica das demandas da secretaria, facilitando o atendimento tanto em áreas urbanas quanto em comunidades rurais.

2.4. A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário realiza atividades contínuas e imprescindíveis de fiscalização de obras, serviços e demais intervenções relacionadas à infraestrutura municipal. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, é necessário que as equipes de fiscalização tenham acesso constante e ágil a veículos apropriados para os deslocamentos necessários.

2.5. A locação de veículos assegura a continuidade e o bom funcionamento de programas essenciais, de modo a garantir que os servidores possam realizar visitas técnicas regulares para acompanhamento de infraestrutura e outras demandas operacionais. A fiscalização requer deslocamentos frequentes e urgentes em diferentes regiões do município, o que exige uma frota de veículos disponível de forma permanente para atender às demandas em tempo hábil.

2.5. Facilitar o deslocamento rápido e eficiente dos servidores, assegurando que os cronogramas de visitas e inspeções sejam cumpridos sem atrasos, garantindo suporte contínuo às atividades da secretaria.

2.6. Flexibilidade na quantidade e tipo de veículos para atender a demandas diversas, desde visitas individuais até deslocamentos de equipes maiores, conforme as necessidades específicas da Secretaria.

2.7. Eliminar despesas com aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria, otimizando recursos públicos e permitindo maior foco nas atividades-fim da Secretaria. E ainda, assegurar que os servidores se desloquem em veículos seguros, com seguro total e manutenção periódica, garantindo conforto e segurança durante as atividades.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às demandas de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário de forma eficiente, é fundamental que a locação de veículos contemple requisitos específicos que garantam qualidade, segurança e adequação às operações. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que os veículos fornecidos estejam em conformidade com as necessidades operacionais, normativas e de sustentabilidade, além de proporcionar flexibilidade e confiabilidade no serviço prestado.

4.2. A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do município de Barbalha necessita de um serviço de locação de veículos para assegurar a disponibilidade contínua e imediata de transporte seguro e adequado para o deslocamento de servidores da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário durante visitas técnicas. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, possuir documentação regularizada, seguro total e manutenção periódica garantida pela contratada, assegurando eficiência, conforto e segurança no cumprimento das atividades.

4.3. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em

perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.

4.4. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.5. Para garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados à população de Barbalha, é essencial que a empresa contratada assegure a disponibilidade imediata do veículo solicitados. O veículo deve estar pronto para uso assim que necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de 24 horas, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.

4.6. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.8. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.7. O regime de execução deste contrato envolve o oontratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.9. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos

No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato, evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços.

Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos.

Essa prática gera diversos problemas, tais como:

- **Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.
- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.
- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.



O **art. 63, caput**, da referida lei, dispõe que:

"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."

Além disso, o **§1º do art. 63** estabelece que:

"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."

No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada **é essencial para o cumprimento do contrato**, pois impede que empresas sem qualquer estrutura se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No **Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário**, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida **desde que justificada tecnicamente**, principalmente quando há histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura mínima. No **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado.

A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da **proporcionalidade**, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.



- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.

Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto ao município, um percentual mínimo de 30 % da frota a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das secretarias solicitantes.



OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barbalha/CE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Locação de 01 (um) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES com motor 1.6 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 2 portas, 02 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha/CE.	Mês	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública de Barbalha-CE disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo, a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto



aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. VANTAGEM:

A locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário representa uma solução estratégica para garantir a eficiência e a continuidade das atividades de fiscalização. Esta modalidade de contratação proporciona maior flexibilidade operacional, assegurando que os veículos estejam sempre disponíveis e em perfeitas condições de uso, sem os custos e responsabilidades associados à aquisição e manutenção de frota própria. Além disso, a locação permite a otimização dos recursos públicos, garantindo deslocamentos ágeis e seguros das equipes de fiscalização, o que contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população e para o cumprimento das demandas municipais de infraestrutura.

Redução de Custos Operacionais: A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade na Gestão da Frota: A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda dos serviços de Desenvolvimento Agropecuário, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do município.

Flexibilidade e Adaptação às Demandas: Possibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade específica, atendendo tanto a deslocamentos individuais quanto coletivos.



Garantia de Veículos em Boas Condições: A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

Maior Disponibilidade e Agilidade: Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nas agendas da secretaria.

Descentralização de Tarefas Administrativas: A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário para focar em suas atividades principais.

Segurança Garantida: Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

6.4.2. DESVANTAGENS:

Embora a contratação de serviços de locação de veículos ofereça diversas vantagens, é importante considerar também as possíveis desvantagens associadas a essa modalidade. Apesar de ser uma solução prática e eficiente em muitos casos, a locação de veículos pode implicar custos adicionais e dependência de terceiros, o que pode afetar a flexibilidade e o controle direto sobre a frota. A seguir, são apresentadas algumas das principais desvantagens que devem ser avaliadas antes de formalizar a contratação desse serviço:

Custos Mensais Fixos: A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público se contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com valores escalonados ou descontos por volume, reduzindo o impacto financeiro.

Dependência de Terceiros: A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam respostas rápidas e prazos definidos para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.

Limitações na Customização dos Veículos: Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas das equipes da Secretaria. Fator de Mitigação: Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para atender as demandas da secretaria. Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos: Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

Responsabilidade em Caso de Danos: A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência. Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário ou a empresa locadora.

Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência: Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades. Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e garantir a disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

Impacto no Planejamento de Longo Prazo: A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo. Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-



benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.

6.4.3. As vantagens superam as desvantagens quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha/CE, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 86.977,80 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar de licitação para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barbalha/CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

7.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	UND	QTD	Preço menor unitário	Preço menor total
01	Locação de 01 (um) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES com motor 1.6 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 2 portas, 02 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha/CE.	mês	12	7.248,15	86.977,80



TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 86.977,80

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barbalha/CE. A solução proposta para a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do município de Barbalha consiste na contratação de serviço de locação de veículos para atender às necessidades de deslocamento dos servidores durante visitas técnicas. O objetivo é garantir o transporte eficiente e seguro dos profissionais para realizar acompanhamentos, inspeções e apoio às demandas da da secretaria. A locação dos veículos irá substituir a gestão de uma frota própria, trazendo flexibilidade, redução de custos operacionais e assegurando a disponibilidade contínua e imediata de transporte. A solução também assegura o cumprimento dos cronogramas de atividades e facilita o monitoramento de todas as rotas e deslocamentos por meio de tecnologia de rastreamento.

8.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

8.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

8.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que

garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

8.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

8.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 7 (Estimativa do valor da contratação).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha/CE de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para suas diversas atividades e programas, não é recomendável o parcelamento da solução para a contratação do serviço de locação de veículos. A execução desse serviço de forma unificada traz benefícios importantes, como padronização dos veículos, otimização da gestão contratual e simplificação dos processos administrativos. Além disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

9.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

9.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras contratações essenciais para o bom funcionamento das

atividades e demandas da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:

10.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos: Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

10.1.2. Serviços de Motoristas: Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados.

10.1.3. Serviços de Combustível e Abastecimento: A contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.

10.1.4. Serviço de Rastreamento e Monitoramento: A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

10.1.5. Serviço de Seguro Complementar: Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha/CE visa alcançar resultados que garantam maior eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população. Garantir que os servidores possam realizar as visitas técnicas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades, administrativas e estruturais da referida secretaria.

11.2. Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir que os servidores possam realizar as visitas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades administrativas e estruturais. Garantindo que os fiscais possam se deslocar de forma rápida e contínua para diferentes regiões do município, otimizando o tempo de resposta e a cobertura das áreas fiscalizadas.

11.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

11.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota, permitindo que a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

11.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas e demandas da secretaria por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos envolve uma série de fatores que podem impactar a execução e a eficácia das operações. Abaixo estão os principais riscos identificados, juntamente com medidas de mitigação para reduzir ou eliminar seus efeitos negativos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Veículos	A locadora não disponibiliza os veículos no prazo acordado.	Alto	Incluir cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades por descumprimento.
Falhas Mecânicas Frequentes	Veículos apresentam defeitos recorrentes, prejudicando os serviços.	Médio	Exigir veículos novos ou seminovos e manutenção periódica. Garantir substituição rápida em caso de avaria.
Interrupção no Fornecimento do Serviço	A locadora interrompe o serviço por questões financeiras ou administrativas.	Alto	Realizar análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.
Atrasos na	A locadora demora a	Alto	Estabelecer prazo máximo para

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Substituição de Veículos	substituir veículos danificados ou fora de operação.		substituição e prever veículos reservas no contrato.
Aumento dos Custos Contratuais	Possíveis reajustes ou custos adicionais não previstos.	Médio	Estabelecer cláusulas de reajuste fixo e evitar aditivos contratuais não justificados.
Desvio ou Uso Indevido dos Veículos	Utilização dos veículos para fins não autorizados.	Médio	Implementar rastreamento por GPS e controle rigoroso de utilização por parte da equipe.
Danos e Acidentes	Ocorrência de sinistros envolvendo os veículos locados.	Alto	Garantir cobertura de seguro total e treinamento adequado para motoristas.
Inadequação dos Veículos às Necessidades	Os veículos não atendem aos requisitos técnicos ou operacionais.	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas na licitação e realizar inspeções prévias à contratação.
Questões Jurídicas e Regulatórias	Problemas relacionados à documentação e regularização dos veículos.	Médio	Exigir documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.
Falta de Fiscalização e Controle	Dificuldade em monitorar a qualidade do serviço prestado pela locadora.	Médio	Implementar um sistema de fiscalização contínua e avaliações periódicas dos serviços prestados.
Impacto Ambiental Negativo	Uso de veículos com alta emissão de poluentes.	Baixo	Priorizar veículos sustentáveis e com baixa emissão de gases poluentes.

12.2. A análise dos riscos identificados permite antecipar problemas potenciais e implementar medidas preventivas que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Com um contrato bem estruturado e a aplicação dessas estratégias de mitigação, é possível minimizar os riscos e assegurar que a locação de veículos atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria



de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento das equipes no atendimento das demandas e execução dos programas da secretaria citada.

13.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2025.

João Bosco de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 - SEMU

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria da Mulher desempenha um papel fundamental na promoção e garantia do acesso à Turismo para todos. A contratação de serviços de locação de veículos se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender às demandas de deslocamento, possibilitando a prestação de serviços de forma regular e eficaz, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade dos atendimentos nos diferentes programas da Mulher municipais.

2.2. A locação de veículos para a Secretaria da Mulher visa garantir o deslocamento eficiente e contínuo dos servidores responsáveis por visitas técnicas nas unidades escolares do município. Essas visitas são essenciais para monitorar e avaliar a infraestrutura, acompanhar a execução de projetos pedagógicos e administrativos, além de prestar suporte técnico e operacional às escolas. A disponibilidade de transporte adequado assegura o cumprimento dessas atividades com agilidade, reduzindo atrasos e otimizando a gestão educacional, assegurando que todos tenham direito a acesso aos



serviços da Mulher de forma igualitária e eficaz. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:

Item	Descrição
01	Locação de 01 (um) veículo com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Barbalha/CE

2.3. A locação de veículos evita gastos excessivos com manutenção e aquisição de frota própria, permitindo que o município pague apenas pelo uso efetivo dos veículos. Isso contribui para um gerenciamento financeiro mais eficiente e previsível dos recursos públicos. O contrato de locação permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos conforme a demanda específica dos programas da Mulher, facilitando o atendimento tanto em áreas urbanas quanto em comunidades rurais.

2.4. A locação de veículos assegura a continuidade e o bom funcionamento de programas essenciais, de modo a garantir que os servidores possam realizar visitas técnicas regulares às escolas municipais para acompanhamento de infraestrutura, projetos pedagógicos, administrativos e outras demandas operacionais.

2.5. Facilitar o deslocamento rápido e eficiente dos servidores, assegurando que os cronogramas de visitas e inspeções sejam cumpridos sem atrasos, garantindo suporte contínuo às unidades educacionais.

2.6. Flexibilidade na quantidade e tipo de veículos para atender a demandas diversas, desde visitas individuais até deslocamentos de equipes maiores, conforme as necessidades específicas da Secretaria.

2.7. Eliminar despesas com aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria, otimizando recursos públicos e permitindo maior foco nas atividades-fim da Secretaria. E ainda, assegurar que os servidores se desloquem em veículos seguros, com seguro total e manutenção periódica, garantindo conforto e segurança durante as atividades.



3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria da Mulher do município de Barbalha necessita de um serviço de locação de veículos para assegurar a disponibilidade contínua e imediata de transporte seguro e adequado para o deslocamento de servidores da Secretaria da Mulher durante visitas técnicas às escolas. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, possuir documentação regularizada, seguro total e manutenção periódica garantida pela contratada, assegurando eficiência, conforto e segurança no cumprimento das atividades.

4.2. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.

4.5. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais da Secretaria de Esporte e Juventude de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.6. Para garantir a continuidade dos serviços da Mulher prestados à população de Barbalha, é essencial que a empresa contratada assegure a disponibilidade imediata do veículo solicitados. O veículo deve estar pronto para uso assim que necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de 24 horas, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.

4.7. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.8. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.9. O regime de execução deste contrato envolve a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Mulher do Município de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.10. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.11. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos

No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato, evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços.

Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos.

Essa prática gera diversos problemas, tais como:

- **Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem



domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.

- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.
- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.

O **art. 63, caput**, da referida lei, dispõe que:

"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."

Além disso, o **§1º do art. 63** estabelece que:

"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."

No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada **é essencial para o cumprimento do contrato**, pois impede que empresas sem qualquer estrutura se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No **Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário**, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida **desde que justificada tecnicamente**, principalmente quando há



histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura mínima. No **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado.

A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da **proporcionalidade**, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.
- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.

Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto ao município, um percentual mínimo de 30 % da frota a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



5.2. Nesse sentido, Secretaria da Mulher do Município de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das secretarias solicitantes.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Mulher do Município de Barbalha/CE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Locação de 01 (um) veículo com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Barbalha/CE	UND	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública de Barbalha-CE disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Mulher do Município de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. VANTAGEM:

A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria da Mulher de Barbalha apresenta uma série de benefícios que contribuem para a eficiência e a continuidade dos atendimentos prestados à população. A locação de veículos para a Secretaria da Mulher visa garantir o deslocamento eficiente e contínuo dos servidores responsáveis por visitas técnicas nas unidades escolares do município. Essas visitas são essenciais para monitorar e avaliar a infraestrutura, acompanhar a execução de projetos pedagógicos e administrativos, além de prestar suporte técnico e operacional às escolas. A disponibilidade de transporte adequado assegura o cumprimento dessas atividades com agilidade, reduzindo atrasos e otimizando a gestão educacional, assegurando que todos tenham direito a acesso aos serviços da Mulher de forma igualitária e eficaz:

Redução de Custos Operacionais: A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade na Gestão da Frota: A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda dos serviços da Mulher, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do município.

Flexibilidade e Adaptação às Demandas: Possibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade específica, atendendo tanto a deslocamentos individuais quanto coletivos.

Garantia de Veículos em Boas Condições: A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

Maior Disponibilidade e Agilidade: Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nos programas da Mulher.

Descentralização de Tarefas Administrativas: A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Secretaria da Mulher para focar em suas atividades principais.

Segurança Garantida: Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

6.4.2. DESVANTAGENS:

Embora a contratação de serviços de locação de veículos ofereça diversas vantagens, é importante considerar também as possíveis desvantagens associadas a essa modalidade. Apesar de ser uma solução prática e eficiente em muitos casos, a locação de veículos pode implicar custos adicionais e dependência de terceiros, o que pode afetar a flexibilidade e o controle direto sobre a frota. A seguir, são apresentadas algumas das principais desvantagens que devem ser avaliadas antes de formalizar a contratação desse serviço:

Custos Mensais Fixos: A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria da Mulher e contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com valores escalonados ou descontos por volume, reduzindo o impacto financeiro.

Dependência de Terceiros: A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam respostas rápidas e prazos definidos para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.

Limitações na Customização dos Veículos: Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas das equipes da Mulher. Fator de Mitigação: Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para os programas da Mulher. Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos: Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

Responsabilidade em Caso de Danos: A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência. Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Secretaria da Mulher ou a empresa locadora.

Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência: Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades. Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e

garantir a disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

Impacto no Planejamento de Longo Prazo: A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo. Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.

6.4.3. As vantagens superam as desvantagens quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretarias da Mulher de Barbalha/CE, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar de licitação para a



Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria da Mulher do Município de Barbalha/CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

7.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	UND	QTD	Preço menor unitário	Preço menor total
01	Locação de 01 (um) veículo com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Barbalha/CE	mês	12	4.475,00	53.700,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 53.700,00					

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria da Mulher do Município de Barbalha/CE. A solução proposta para a Secretaria da Mulher do município de Barbalha consiste na contratação de serviço de locação de veículos para atender às necessidades de deslocamento dos servidores durante visitas técnicas às escolas municipais. O objetivo é garantir o transporte eficiente e seguro dos profissionais para realizar acompanhamentos, inspeções e apoio às atividades pedagógicas e administrativas nas unidades de ensino. A locação dos veículos irá substituir a gestão de uma frota própria, trazendo flexibilidade, redução de custos operacionais e assegurando a disponibilidade contínua e imediata de transporte. A solução também assegura o cumprimento dos cronogramas de atividades e facilita o monitoramento de todas as rotas e deslocamentos por meio de tecnologia de rastreamento.

8.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal da Mulher do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

8.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

8.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria da Mulher do Município de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

8.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria da Mulher do Município de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

8.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 7 (Estimativa do valor da contratação).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da Secretaria da Mulher de Barbalha de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para suas diversas atividades e programas, não é recomendável o parcelamento da solução para a contratação do serviço de locação de veículos. A execução desse serviço de forma unificada traz benefícios importantes, como padronização dos veículos, otimização da gestão contratual e simplificação dos processos administrativos. Além disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

9.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

9.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria da Mulher de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras contratações essenciais para o bom funcionamento das atividades e programas da Mulher. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:

10.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos: Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

10.1.2. Serviços de Motoristas: Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados.

10.1.3. Serviços de Combustível e Abastecimento: A contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.

10.1.4. Serviço de Rastreamento e Monitoramento: A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

10.1.5. Serviço de Seguro Complementar: Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria da Mulher de Barbalha-CE visa alcançar resultados que garantam maior eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população. Garantir que os servidores possam realizar as visitas técnicas às escolas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais.

11.2. Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir que os servidores possam realizar as visitas técnicas às escolas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais.

11.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por

global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

11.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria da Mulher de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota, permitindo que a equipe da Secretaria da Mulher foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

11.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas dos programas da Mulher por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos da Mulher.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos envolve uma série de fatores que podem impactar a execução e a eficácia das operações. Abaixo estão os principais riscos identificados, juntamente com medidas de mitigação para reduzir ou eliminar seus efeitos negativos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Veículos	A locadora não disponibiliza os veículos no prazo acordado.	Alto	Incluir cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades por descumprimento.
Falhas Mecânicas Frequentes	Veículos apresentam defeitos recorrentes, prejudicando os serviços.	Médio	Exigir veículos novos ou seminovos e manutenção periódica. Garantir substituição rápida em caso de avaria.
Interrupção no Fornecimento do Serviço	A locadora interrompe o serviço por questões financeiras ou administrativas.	Alto	Realizar análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.
Atrasos na Substituição de Veículos	A locadora demora a substituir veículos danificados ou fora de operação.	Alto	Estabelecer prazo máximo para substituição e prever veículos reservas no contrato.
Aumento dos Custos Contratuais	Possíveis reajustes ou custos adicionais não previstos.	Médio	Estabelecer cláusulas de reajuste fixo e evitar aditivos contratuais não justificados.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Desvio ou Uso Indevido dos Veículos	Utilização dos veículos para fins não autorizados.	Médio	Implementar rastreamento por GPS e controle rigoroso de utilização por parte da equipe.
Danos e Acidentes	Ocorrência de sinistros envolvendo os veículos locados.	Alto	Garantir cobertura de seguro total e treinamento adequado para motoristas.
Inadequação dos Veículos às Necessidades	Os veículos não atendem aos requisitos técnicos ou operacionais.	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas na licitação e realizar inspeções prévias à contratação.
Questões Jurídicas e Regulatórias	Problemas relacionados à documentação e regularização dos veículos.	Médio	Exigir documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.
Falta de Fiscalização e Controle	Dificuldade em monitorar a qualidade do serviço prestado pela locadora.	Médio	Implementar um sistema de fiscalização contínua e avaliações periódicas dos serviços prestados.
Impacto Ambiental Negativo	Uso de veículos com alta emissão de poluentes.	Baixo	Priorizar veículos sustentáveis e com baixa emissão de gases poluentes.

12.2. A análise dos riscos identificados permite antecipar problemas potenciais e implementar medidas preventivas que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Com um contrato bem estruturado e a aplicação dessas estratégias de mitigação, é possível minimizar os riscos e assegurar que a locação de veículos atenda plenamente às necessidades da Secretaria da Mulher.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria da Mulher de Barbalha. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento das equipes da Mulher, no atendimento das demandas e execução dos programas da Mulher pública.



13.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2025.

Luana dos Santos Gouvêa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal da Mulher



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 - SETUR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Turismo desempenha um papel fundamental na promoção e garantia do acesso à Turismo para todos. A contratação de serviços de locação de veículos se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender às demandas de deslocamento, possibilitando a prestação de serviços de forma regular e eficaz, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade dos atendimentos nos diferentes programas de Turismo municipais.

2.2. A locação de veículos para a Secretaria de Turismo visa garantir o deslocamento eficiente e contínuo dos servidores responsáveis por visitas técnicas nas unidades escolares do município. Essas visitas são essenciais para monitorar e avaliar a infraestrutura, acompanhar a execução de projetos pedagógicos e administrativos, além de prestar suporte técnico e operacional às escolas. A disponibilidade de transporte adequado assegura o cumprimento dessas atividades com agilidade, reduzindo atrasos e otimizando a gestão educacional, assegurando que todos tenham direito a acesso aos



serviços de Turismo de forma igualitária e eficaz. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:

Item	Descrição
01	Locação de 01 (um) veículo com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomcombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Barbalha/CE

2.3. A locação de veículos evita gastos excessivos com manutenção e aquisição de frota própria, permitindo que o município pague apenas pelo uso efetivo dos veículos. Isso contribui para um gerenciamento financeiro mais eficiente e previsível dos recursos públicos. O contrato de locação permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos conforme a demanda específica dos programas de Turismo, facilitando o atendimento tanto em áreas urbanas quanto em comunidades rurais.

2.4. A locação de veículos assegura a continuidade e o bom funcionamento de programas essenciais, de modo a garantir que os servidores possam realizar visitas técnicas regulares às escolas municipais para acompanhamento de infraestrutura, projetos pedagógicos, administrativos e outras demandas operacionais.

2.5. Facilitar o deslocamento rápido e eficiente dos servidores, assegurando que os cronogramas de visitas e inspeções sejam cumpridos sem atrasos, garantindo suporte contínuo às unidades educacionais.

2.6. Flexibilidade na quantidade e tipo de veículos para atender a demandas diversas, desde visitas individuais até deslocamentos de equipes maiores, conforme as necessidades específicas da Secretaria.

2.7. Eliminar despesas com aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria, otimizando recursos públicos e permitindo maior foco nas atividades-fim da Secretaria. E ainda, assegurar que os servidores se desloquem em veículos seguros, com seguro total e manutenção periódica, garantindo conforto e segurança durante as atividades.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Turismo do município de Barbalha necessita de um serviço de locação de veículos para assegurar a disponibilidade contínua e imediata de transporte seguro e adequado para o deslocamento de servidores da Secretaria de Turismo durante visitas técnicas às escolas. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, possuir documentação regularizada, seguro total e manutenção periódica garantida pela contratada, assegurando eficiência, conforto e segurança no cumprimento das atividades.

4.2. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.

4.5. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais da Secretaria de Esporte e Juventude de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.6. Para garantir a continuidade dos serviços de Turismo prestados à população de Barbalha, é essencial que a empresa contratada assegure a disponibilidade imediata do veículo solicitados. O veículo deve estar pronto para uso assim que necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de 24 horas, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.



4.7. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.8. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.9. O regime de execução deste contrato envolve a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo do Município de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.10. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.11. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos

No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato, evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços.

Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos.

Essa prática gera diversos problemas, tais como:

- **Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem



domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.

- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.
- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.

O **art. 63, caput**, da referida lei, dispõe que:

"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."

Além disso, o **§1º do art. 63** estabelece que:

"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."

No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada **é essencial para o cumprimento do contrato**, pois impede que empresas sem qualquer estrutura se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No **Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário**, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida **desde que justificada tecnicamente**, principalmente quando há



histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura mínima. No **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado.

A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da **proporcionalidade**, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.
- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.

Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto ao município, um percentual mínimo de 30 % da frota a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



5.2. Nesse sentido, Secretaria de Turismo do Município de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das secretarias solicitantes.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo do Município de Barbalha/CE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Locação de 01 (um) veículo com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicomustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Barbalha/CE	UND	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública de Barbalha-CE disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto aos objetivos de gestão pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo do Município de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. VANTAGEM:

A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Turismo de Barbalha apresenta uma série de benefícios que contribuem para a eficiência e a continuidade dos atendimentos prestados à população. A locação de veículos para a Secretaria de Turismo visa garantir o deslocamento eficiente e contínuo dos servidores responsáveis por visitas técnicas nas unidades escolares do município. Essas visitas são essenciais para monitorar e avaliar a infraestrutura, acompanhar a execução de projetos pedagógicos e administrativos, além de prestar suporte técnico e operacional às escolas. A disponibilidade de transporte adequado assegura o cumprimento dessas atividades com agilidade, reduzindo atrasos e otimizando a gestão educacional, assegurando que todos tenham direito a acesso aos serviços de Turismo de forma igualitária e eficaz:

Redução de Custos Operacionais: A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade na Gestão da Frota: A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda dos serviços de Turismo, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do município.

Flexibilidade e Adaptação às Demandas: Possibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade específica, atendendo tanto a deslocamentos individuais quanto coletivos.

Garantia de Veículos em Boas Condições: A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

Maior Disponibilidade e Agilidade: Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nos programas de Turismo.

Descentralização de Tarefas Administrativas: A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Secretaria de Turismo para focar em suas atividades principais.

Segurança Garantida: Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

6.4.2. DESVANTAGENS:

Embora a contratação de serviços de locação de veículos ofereça diversas vantagens, é importante considerar também as possíveis desvantagens associadas a essa modalidade. Apesar de ser uma solução prática e eficiente em muitos casos, a locação de veículos pode implicar custos adicionais e dependência de terceiros, o que pode afetar a flexibilidade e o controle direto sobre a frota. A seguir, são apresentadas algumas das principais desvantagens que devem ser avaliadas antes de formalizar a contratação desse serviço:

Custos Mensais Fixos: A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Turismo e contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com valores escalonados ou descontos por volume, reduzindo o impacto financeiro.

Dependência de Terceiros: A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam respostas rápidas e prazos definidos para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.

Limitações na Customização dos Veículos: Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas das equipes de Turismo. Fator de Mitigação: Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para os programas de Turismo. Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos: Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

Responsabilidade em Caso de Danos: A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência. Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Secretaria de Turismo ou a empresa locadora.

Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência: Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades. Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e

garantir a disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

Impacto no Planejamento de Longo Prazo: A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo. Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.

6.4.3. As vantagens superam as desvantagens quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

6.5. Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

6.6. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretarias de Turismo de Barbalha/CE, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar de licitação para a



Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Turismo do Município de Barbalha/CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

7.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	UND	QTD	Preço menor unitário	Preço menor total
01	Locação de 01 (um) veículo com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de no mínimo cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Aluguel mensal, km livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Barbalha/CE	mês	12	4.475,00	53.700,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 53.700,00					

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Turismo do Município de Barbalha/CE. A solução proposta para a Secretaria de Turismo do município de Barbalha consiste na contratação de serviço de locação de veículos para atender às necessidades de deslocamento dos servidores durante visitas técnicas às escolas municipais. O objetivo é garantir o transporte eficiente e seguro dos profissionais para realizar acompanhamentos, inspeções e apoio às atividades pedagógicas e administrativas nas unidades de ensino. A locação dos veículos irá substituir a gestão de uma frota própria, trazendo flexibilidade, redução de custos operacionais e assegurando a disponibilidade contínua e imediata de transporte. A solução também assegura o cumprimento dos cronogramas de atividades e facilita o monitoramento de todas as rotas e deslocamentos por meio de tecnologia de rastreamento.

8.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

8.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

8.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Turismo do Município de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

8.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Turismo do Município de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

8.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 7 (Estimativa do valor da contratação).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da Secretaria de Turismo de Barbalha de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para suas diversas atividades e programas, não é recomendável o parcelamento da solução para a contratação do serviço de locação de veículos. A execução desse serviço de forma unificada traz benefícios importantes, como padronização dos veículos, otimização da gestão contratual e simplificação dos processos administrativos. Além disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

9.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

9.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Turismo de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras contratações essenciais para o bom funcionamento das atividades e programas de Turismo. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:

10.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos: Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

10.1.2. Serviços de Motoristas: Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados.

10.1.3. Serviços de Combustível e Abastecimento: A contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.

10.1.4. Serviço de Rastreamento e Monitoramento: A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

10.1.5. Serviço de Seguro Complementar: Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Turismo de Barbalha-CE visa alcançar resultados que garantam maior eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população. Garantir que os servidores possam realizar as visitas técnicas às escolas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais.

11.2. Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir que os servidores possam realizar as visitas técnicas às escolas de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um acompanhamento adequado das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais.

11.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por

global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

11.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Secretaria de Turismo de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota, permitindo que a equipe da Secretaria de Turismo foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

11.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas dos programas de Turismo por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos de Turismo.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos envolve uma série de fatores que podem impactar a execução e a eficácia das operações. Abaixo estão os principais riscos identificados, juntamente com medidas de mitigação para reduzir ou eliminar seus efeitos negativos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Veículos	A locadora não disponibiliza os veículos no prazo acordado.	Alto	Incluir cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades por descumprimento.
Falhas Mecânicas Frequentes	Veículos apresentam defeitos recorrentes, prejudicando os serviços.	Médio	Exigir veículos novos ou seminovos e manutenção periódica. Garantir substituição rápida em caso de avaria.
Interrupção no Fornecimento do Serviço	A locadora interrompe o serviço por questões financeiras ou administrativas.	Alto	Realizar análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.
Atrasos na Substituição de Veículos	A locadora demora a substituir veículos danificados ou fora de operação.	Alto	Estabelecer prazo máximo para substituição e prever veículos reservas no contrato.
Aumento dos Custos Contratuais	Possíveis reajustes ou custos adicionais não previstos.	Médio	Estabelecer cláusulas de reajuste fixo e evitar aditivos contratuais não justificados.

Risco Identificado	Descrição	Impacto	Medidas de Mitigação
Desvio ou Uso Indevido dos Veículos	Utilização dos veículos para fins não autorizados.	Médio	Implementar rastreamento por GPS e controle rigoroso de utilização por parte da equipe.
Danos e Acidentes	Ocorrência de sinistros envolvendo os veículos locados.	Alto	Garantir cobertura de seguro total e treinamento adequado para motoristas.
Inadequação dos Veículos às Necessidades	Os veículos não atendem aos requisitos técnicos ou operacionais.	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas na licitação e realizar inspeções prévias à contratação.
Questões Jurídicas e Regulatórias	Problemas relacionados à documentação e regularização dos veículos.	Médio	Exigir documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.
Falta de Fiscalização e Controle	Dificuldade em monitorar a qualidade do serviço prestado pela locadora.	Médio	Implementar um sistema de fiscalização contínua e avaliações periódicas dos serviços prestados.
Impacto Ambiental Negativo	Uso de veículos com alta emissão de poluentes.	Baixo	Priorizar veículos sustentáveis e com baixa emissão de gases poluentes.

12.2. A análise dos riscos identificados permite antecipar problemas potenciais e implementar medidas preventivas que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Com um contrato bem estruturado e a aplicação dessas estratégias de mitigação, é possível minimizar os riscos e assegurar que a locação de veículos atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Turismo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Turismo de Barbalha. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento das equipes de Turismo, no atendimento das demandas e execução dos programas de Turismo pública.



13.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2025.

José Bezerra Feitosa Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - O Município de Barbalha/CE dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as Secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos.

3.1.2 - Dessa forma, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, de forma mais segura, rápida e eficaz e considerando também o relevo, a extensão territorial e o clima da cidade de Barbalha, é necessário que a Secretaria disponha de veículos adequados, que propiciem condições de deslocamento em áreas de difícil acesso nos quais estas unidades operam, além de permitir que os colaboradores desempenhem suas funções em condições mínimas de salubridade e segurança.

3.1.3 - Neste sentido, justifica-se a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de veículos suficientes para o atendimento das demandas geradas pelos diversos serviços realizados, se tornando indispensável tal contratação face à necessidade de complementação do quadro de veículos existente nas diversas Secretarias do município de Barbalha/CE.

3.2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Nº 01/2025 – SEDUC, Nº 01/2025 – SEJUV, Nº 01/2025 – SECULT, Nº 01/2025 – SEGOV, Nº 01/2025 – SEURB, Nº 02/2025 – SESA, Nº 01/2025 SEINFRA, Nº 01/2025 – SEPLAG, Nº 01/2025 – SDA, Nº 01/2025 – SEMU e Nº 01/2025 – SETUR, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.3.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores

uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.3.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a contratação do serviço, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.3.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos serviços unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão prestados por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega/prestação do serviço, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.3.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição nas planilhas abaixo:

Lote 01 - Veículos de passeio						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Unitário	Unitário Mensal	Valor Total
001	Locação de 39 (trinta e nove) veículo tipo hatch com motor 1.0 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barbalha/CE.	MÊS	12	4.475,00	53.700,00	2.094.300,00
002	Locação de 2 (dois) veículo tipo sedan com motor 1.8 ou superior, ano de fabricação a partir de 2022, 5 portas, com capacidade para 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo	MÊS	12	6.400,00	76.800,00	153.600,00

	máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barbalha/CE.					
TOTAL: 2.247.900,00						

Lote 02 - Caminhonetes e SUV's

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Unitário	Unitário Mensal	Valor Total
001	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete SUV grande, ano 2023 ou superior, motor a partir de 2.8 turbo, motorização com no mínimo 200 cv, 4x4, 4 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, trava automática, ar quente, câmbio automático, com capacidade para 07 ocupantes, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, km livre, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE.	MÊS	12	18.387,50	220.650,00	220.650,00
002	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, ano 2023 ou superior, motor a partir de 2.8, motorização com no mínimo 200 cv, cabine dupla, 4x4, 4 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, trava automática, ar quente, câmbio automático, capacidade de carga não inferior a 800 kg, com capacidade para 05 ocupantes, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, km livre, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE.	MÊS	12	15.500,00	186.000,00	186.000,00
003	Locação de 02 (dois) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES com motor 1.6 ou superior, ano de fabricação a partir de 2020, 2 portas, 02 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barbalha/CE.	MÊS	12	7.248,15	86.977,80	173.955,60
004	Locação de 01 (um) veículo tipo VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO com motor 1.6 ou superior, ano de fabricação a partir de 2022, 5 portas, 05 ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar, seguro total e por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). km livre, 24hs (vinte e quatro) a disposição da secretaria, com envelopamento do veículo	MÊS	12	10.456,67	125.480,04	125.480,04

contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barbalha/CE.						
TOTAL: 706.085,64						

Lote 03 - Microônibus (mensal)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Unitário	Unitário Mensal	Valor Total
001	Locação de 01 (um) Veículo Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. com motorista e combustível por conta da CONTRATANTE /SECRETARIA. reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barbalha/CE.	MÊS	12	27.066,00	324.792,00	324.792,00
TOTAL: 324.792,00						

Lote 04 - Vans e microônibus (por quilômetro - KM)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	KM	Unitário	Valor Total
001	Locação de 03 (três) veículos tipo VAN de Passageiro, ano de fabricação a partir de 2013, combustível, a diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, câmaras de ar e seguro total de passageiros por conta da CONTRATADA / LOCADORA, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barbalha/CE.	KM	30.000	8,33	249.900,00	749.700,00
002	Locação de 03 (três) Veículos Tipo MICROÔNIBUS: capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, banheiro, motor a diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção por conta da CONTRATADA / LOCADORA com certificado para fretamento de passageiros ARCE ou ANTT que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Reposição (no prazo máximo de até 24 Horas), contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Barbalha e inscrição de uso exclusivo em serviço, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barbalha/CE.	KM	30.000	9,70	291.000,00	873.000,00
TOTAL: 1.622.700,00						

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 4.901.477,64 (quatro milhões novecentos e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha do valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **“MARCA PRÓPRIA”.**

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1. Anteriormente à **ADJUDICAÇÃO** do certame, a(s) empresa(s) vencedora(s)/arrematante(s), será(ão) convocada(s) para, no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, apresentar comprovação de propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) de veículos relativos aos itens os quais foi declarado vencedor.

5.1.1. Para comprovação de propriedade, deverá apresentar os veículos juntamente com Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos-CRLV em nome da licitante.

5.1.2. Os demais 70% (setenta por cento) que não sejam de propriedade da licitante, deverá ser apresentado os veículos juntamente com **contrato de compra e venda ou contrato de prestação de serviços com terceiro reconhecida firma em cartório** que comprove que o veículo estará à disposição da empresa vencedora.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

7 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.39.00	1.500.1001.00
22	00	27.122.0052.2.199.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
17	00	13.122.0052.2.127.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
01	00	04.122.0061.2.004.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
23	00	04.122.0061.2.201.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.39.00	1.500.1002.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
18	00	20.122.0061.2.131.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
17	00	13.122.0052.2.127.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

7.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 - Realizar os serviços de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Solicitantes, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, devendo os mesmos serem executados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de serviços, sendo as despesas com o transporte de sua responsabilidade;

- 9.4** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização e/ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.6** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços;
- 9.7** - Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva;
- 9.8** - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, os veículos utilizado para prestação dos serviços;
- 9.9** - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna;
- 9.10** - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- 9.11** - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.12** - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.13** - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade;
- 9.14** - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.15** - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículos alugados, bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada, quando for o caso;
- 9.16** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.17** - Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração;
- 9.18** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.19** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.20** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de



acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.21 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.22 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.23 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.25 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.26 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.27 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.28 - Disponibilizar os veículos, utilizados para a execução dos serviços, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de eventuais Licenças do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

9.29 - Prestar os serviços de forma contínua durante o exercício financeiro, de acordo com a necessidade e as determinações da Secretarias municipais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o futuro contrato, com atendimento ao prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

10.2 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado;

10.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.5 - Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos durante o tempo da prestação dos serviços;

10.6 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;

10.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;

10.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.9 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



10.11 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.12 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.12.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

10.13 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

11.4 - Fica designada (o)à servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos

Barbalha/CE, 20 de janeiro de 2025.

João Paulo da Silva Olegário
Secretário Executivo Administrativo Financeiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Antônio Hamilton Ferreira Lira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

Hoosevelt Ammison Ramalho Dias
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo

Antônio Everardo Garcia Siqueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Arodo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

Aquiles Soares de Sampaio
Secretário Executivo de Finanças
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

João Bosco de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Agropecuário

Luana dos Santos Gouvêa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal da Mulher

José Bezerra Feitosa Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº N° 2025.01.29.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote xx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
(alínea s)
Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III
(alínea t)
Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na, DECLARA,
sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob
a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III
(alínea u)
Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III
(alínea v)
Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III
(alínea x)
Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que têm disponibilidade dos veículos e funcionários necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme relação abaixo:

Relação dos veículos	
Marca/modelo	Placa
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de e

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita(o) no CNPJ sob o nº neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o futuro contrato, com atendimento ao prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.2. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado;

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos durante o tempo da prestação dos serviços;

- 7.6. Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;
- 7.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.11. Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.12.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Realizar os serviços de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Solicitante, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, devendo os mesmos serem executados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de serviços, sendo as despesas com o transporte de sua responsabilidade;
- 8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização e/ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.6. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços;
- 8.7. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva;
- 8.8. Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, os veículos utilizado para prestação dos serviços;
- 8.9. Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna;



- 8.10. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- 8.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.12. Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.13. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade;
- 8.14. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.15. Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista), para execução dos serviços, se for o caso;
- 8.16. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículos alugados, bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada, quando for o caso;
- 8.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.18. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da infração;
- 8.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.20. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.21. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.26. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.29. Disponibilizar os veículos, utilizados para a execução dos serviços, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de eventuais Licenças do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

8.30. Prestar os serviços de forma contínua durante o exercício financeiro, de acordo com a necessidade e as determinações da Secretarias municipais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.



10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

13.4. Fica designada (o)à servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF